Anno 79

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 294

NUMERO ANTERIOR 200 R.

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno 30$000 Por seis mezes 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1903

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO "DIARIO"

INTERIOR

Discursos no senado.
Dr. Murtinho. Drs Rosa e Silva.

Rio, 28.

Na sessão realizada hontem, no senado, occupou a tribuna o sr. Joaquim Murtinho para responder, conforme promettera, ao discurso proferido ultimamente pelo sr. Alvaro Machado, e provar ainda que o emprestimo contrahido pelo governo para as obras do porto, fôra infeliz e inferior á operação do «funding-loan.»

O ex-ministro da fazenda e senador pelo Estado de Matto Grosso, concluindo o seu discurso, fel-o entre elogios de sympathia e respeito que tem para com a pessoa do dr. Rosa e Silva, cujos serviços á causa publica reconhece.

Occupando-se depois da incineração do papel moeda, ponto mais importante, em sua opinião, do programma do governo passado, combatido pela bancada pernambucana na camara dos deputados, convidou o dr. Rosa e Silva a pronunciar-se nas grandes questões nacionaes.

O dr. Rosa e Silva que frequente e calorosamente aparteara o orador, pediu a palavra para responder-lhe immediatamente, o que fez de modo brilhantissimo.

O eminente senador pernambucano, frisando desde logo que ia falar de momento, colhido de improviso, ao passo que o seu collega se preparara de antemão e frequentes vezes consultava documentos, que para o debate colligira, com cuidado e tempo, estranhou que só agora, nos ultimos dias da sessão, quando a necessidade de se votar os orçamentos forçava o senado a prorogar a duração diaria dos seus trabalhos, o sr. Murtinho que, desde o inicio da sessão occupava um logar na bancada de Matto Grosso, não houvesse ha mais tempo provocado esse debate, discutindo desde logo o contracto e o emprestimo das obras do porto, aguardando-se para fazel-o quando veiu a debate o orçamento da fazenda e principalmente agora, em hora tão adiantada, provocal-o a um pronunciamento, a uma enunciação de idéas, que não tem opportunidade, e cujo valor, no momento, ninguem apprehende.

O orador classificou de original esse modo de proceder, principalmente no ponto em que lhe são imputadas opiniões de amigos seus, que não se apregoam douteres em finanças e agora sómente começam a sua carreira politica e quando sua opinião está expressa em discurso, que proferiu no congresso constituinte e corre impresso pelo paiz.

Referiu-se o dr. Rosa e Silva á opposição levantada pela bancada de Pernambuco, iniciada quando se fizeram as «desastrosas» encampações das estradas de ferro do norte, operação humilhantemente classificada em Londres, logo em seguida, quando o governo levou á ruina o banco da Republica, soccorrendo-o com cambiaes e coroando a sua obra com a nomeação, «para dirigil-o» de «um caixeiro estrangeiro, mandado de Berlim, para especular no cambio».

Declarou que jamais os representantes de Pernambuco se oppuzeram ao resgate de papel moeda. Elles o approvam, disse, comtanto que seja feito paulatinamente sem prejudicar a vida do paiz.

O dr. Rosa e Silva accentuou que o resgate, no governo passado, não foi programma de administração mas sim de execução de contracto e censurou o mesmo governo por se haver descuidado do problema economico de modo tal que, á medida que os recursos do Thesouro augmentavam, accentuava-se cada vez mais a miseria publica.

Referindo-se á alta do cambio, pelo seu collega attribuida exclusivamente á incineração do papel moeda, citou, entre outras causas de alta, para provar que esta fôra devida a motivos complexos, a deficiencia de compromissos a satisfazer no estrangeiro e a cessação dos serviços da divida externa, lembrando que, na opinião de um economista notavel, o cambio nada mais é do que o resultado do commercio internacional.

S. exc. respondeu á accusação levantada contra os emprestimos externos, affirmando que o realizado para as obras do porto elle o defendia e até applaudia.

O Rio de Janeiro procura ser a capital da Republica e não houve humilhação para o paiz no emprestimo das obras do porto: a garantia dada a este emprestimo é uma consequencia do «Funding»

Em quanto as rendas das alfandegas estiverem hypothecadas, outro recurso nao tem o governo para levantar emprestimos em condições vantajosas.

Em seguida demonstrou ser infeliz a comparação feita pelo sr. Joaquim Murtinho entre o «Funding» e o ultimo emprestimo.

S. exc. applaude os emprestimos para as obras de real utilidade, declarando que por esse meio é que o Brazil poderá vir a occupar o logar que lhe compete, no concerto das nações.

Ao terminar o seu exhaustivo discurso, o eminente senador pernambucano foi muito cumprimentado.

Senado

Rio, 28.

O senado trabalhou hontem até seis horas da tarde.

Dous terços de suas emendas ao orçamento do ministerio do interior e justiça foram mantidos.

Submettendo-se a terceira discussão o orçamento da receita, foi approvado.

Rio, 28.

Na sessão de hoje pronunciou o sr. Sigismundo Gonçalves um brilhante discurso defendendo o senado e as commissões das invectivas, que lhes foram feitas na camara dos deputados pelo sr. Augusto de Freitas.

Approvou em seguida o senado varios creditos e, em segunda discussão, o projecto sobre impostos inter-estaduaes.

Camara dos deputados

Rio, 28.

Hoje, na camara dos deputados, o sr. Barbosa Lima censurou a falta do relatorio do barão do Rio Branco, ministro das relações exteriores, asseverando que o governo quer a approvação do tratado do Acre sem o indispensavel exame do parlamento.

O sr. Cassiano do Nascimento veiu em defesa cabal do ministro censurado, e accrescentou que o sr. Rodrigues Alves, presidente da Republica, quer a mais ampla discussão do tratado, nas sessões que se hajam de realizar, sejam publicas ou secretas.

Convocação do congresso

Rio, 28.

Foi assignado o decreto convocando o Congresso Nacional para o dia 30 deste mez.

Amanhã o governo o convocará para submetter á sua approvação tratado do Acre.

Tratado do Acre

Rio, 28.

Tendo o sr. barão do Rio Branco, ministro das relações exteriores, recebido de La Paz telegramma de que fôra alli o tratado do Acre approvado no congresso por quarenta e um votos contra onze, terminou no sabbado á noite a exposição do mesmo tratado.

E' provavel que a mande hoje á camara dos deputados.

Sei que o sr. Gastão da Cunha sómente no dia 30 deste mez terá prompto seu parecer.

Novas canhoneiras

Rio, 28.

Vão ser construidas na Europa duas canhoneiras do systema Melick

Disturbios

Rio, 28.

Deram-se hontem grandes disturbios nas corridas do Jockey-Club.

O sorteio da marinha—Gréve

Rio, 28.

Tremenda gréve acaba de explodir de todo o pessoal empregado na marinha mercante, nas companhias Novo Lloyd, Brazilian Coal, casa Wilson, Cantareira e outras.

E' motivada pelo odiento sorteio de marinha, contra o qual muitas demonstrações têm apparecido, ultimamente.

O sr. almirante Julio de Noronha, ministro da marinha, acaba de ordenar ao pessoal da armada que auxilie as companhias de navegação.

As barcas Ferry suspederam hoje a navegação.

Precauções no litoral

Rio 28.

Todo o litoral acha-se guarnecido de força embalada e durante a noite cruzarão embarcações de guerra, com força.

Fallecimento

Rio, 28.

Falleceu o general de divisão reformado Manoel José Pereira Junior.

Peste bubonica

Rio, 28.

Deu-se hoje um caso e tres obitos de peste bubonica.

Cambio

Rio, 28.

O cambio fechou a 11 13/16.

EXTERIOR

Bairro operario

Lisboa, 28.

A camara municipal da cidade do Porto acaba de abrir concorrencia para a construcção de um bairro operario.

Serão satisfeitas as despesas com o producto da valiosa subscripção aberta no Pará.

Russia e Japão

Londres, 28.

Consta que o Mikado pediu um prazo ao governo da Russia, até 7 de janeiro proximo, para responder á ultima nota recebida da chancellaria de S. Petersburgo.

O «Benjamin Constant»

Pariz, 28.

O capitão de mar e guerra Affonso de Alencastro Graça, commandante do cruzador brazileiro «Benjamin Constant» banqueteou no hotel «Terminus» ao ministro brazileiro dr. Gabriel de Piza e Almeida e sua esposa e ao secretario da legação.

A revisão

Pariz, 28.

A commissão da revisão do processo Dreyfus baseou o despacho favoravel ao mesmo Dreyfus num telegramma falso, de um addido militar allemão.

Esmolas do papa

Roma, 28.

O papa Pio X distribuiu em esmolas a pobres a somma de vinte mil liras, dezeseis contos de réis, moeda brazileira.

Zanardelli

Roma, 28.

No sabbado, á noite, falleceu o notavel estadista Zanardelli, tendo sido victimado por um cancro na garganta.

Causou a maior consternação a noticia da morte do cidadão que occupara, por longos annos, logar proeminente na Italia.

Todos os jornaes tecem merecidos elogios ao grande extincto.

Os funeraes vão ser feitos á custa do estado.

A familia real, que estava no theatro assistindo a um espectaculo, retirou-se logo que teve conhecimento do luctuoso facto.

Congratulação do general Pando

La Paz, 28.

O presidente, general Pando, congratulou-se com o congresso pela terminação da pendencia com o Brazil.

Na sua mensagem diz confiar que o governo brazileiro approvará por sua vez o tratado do Acre.

NOTAS INDISCRETAS

Ha descuidos typographicos, na realidade insignificantes, mas que fazem mal aos nervos da gente.

O leitor póde ás vezes achar-lhes graça e rir, mas o pobre do escriptor, que até se dá ao trabalho de fazer de revisor, irrita-se e manda aos diabos o typographo culpado.

Um desses errinhos aborrecidos foi o que ante-hontem encontrâmos no nosso rodapé—*De domingo a domingo*.

Estava escripto, em caracteres miudinhos taivez, mas bem intelligiveis, que *uma velhinha, enrugada e cheia de achaques, se arrastára para receber de nós os cinco mil réis da esmola* do sr. Antunes de Oliveira.

O compositor, porém, por um cochilo, aliás explicavel, recordando, somnolento, algum presepe que houvesse visto e em que figurasse, perto ao monte de palhas em que nasceu Jesus, aquella marrãsinha que, na sua linguagem rude, apregoára o nome da ditosa cidade de Bethlem, arranjou com os typos *uma ovelhinha* que nos procurava para receber esmolas.

O erro é innocente, não ha duvida, e facilmente póde ser corrigido, mas presta-se tambem a interpretações humoristas, que o leitor malicioso não deixará de notar.

Aquelle pequenino *o*, anteposto á palavra *velhinha*, que escrevemos, fez-nos mal aos nervos, repetimos.

Por mais que o quizessemos esquecer, não o perdiamos de vista e assim que olhavamos para a edição do *Diario* o ósinho faiscava, como a desafiar-nos a paciencia!

No entretanto, quando o typographo nos trouxe, ainda humida, a prova da sua composição, prova que nos pareceu uma cópia de musica, tal a quantidade de erros que apresentava, aquella palavra *ovelhinha* nos indispoz o espirito e tivemos logo a previsão de que não seria emendada.

Para ella pedimos a attenção do nosso administrador, mas de nada valeu a nossa cautela e no dia seguinte lá estava a *ovelhinha* a berrar, apezar de tudo!

Irritante cochilo o desse compositor!

O artista typographo quando conhece o officio é um excellente companheiro e descansa o jornalista exhausto na tarefa de frigir os miolos todos os dias.

Desses bons auxiliares nós temos muitos, quasi todo o pessoal do *Diario*, que o Trindade escolhe com a sua competencia e o seu escrupulo.

Temos o Alcides, o Godofredo, o Chagas, o José Rodrigues, tantos outros rapazes intelligentes e muito capazes de corrigir as ellipses da nossa penna e nos quaes se póde confiar sem receios.

Mas, louvado Deus! os nossos rabiscos de domingo haviam de cahir logo nas mãos de um outro, que nem ao menos materialmente arrumou os typos, conforme os originaes, ou mesmo depois, de accôrdo com as emendas apontadas nas provas!

Sentia-se fatigado o rapaz, ou então passára o Natal em pleno campo, a pastorar ovelhas, e suppunha estar compondo algum poema bucolico.

Fez-nos mal aos nervos o seu descuido, lá isso fez-nos.

SUPPOSTA DIVIDA

Attitude da Bancada Pernambucana

Tendo a Camara dos Deputados, na 2.ª discussão do Orçamento da Receita, votado uma auctorização ao Governo para entrar em accôrdo com os governos do Uruguay e Paraguay e dos Estados de Pernambuco e Bahia, quanto á liquidação de suas dividas para com a União, a Bancada Pernambucana apresentou, em 3.ª discussão daquelle orçamento, emenda suppressiva em relação a Pernambuco, por não ser o nosso Estado devedor á União de quantia alguma,

A Commissão de Orçamento concordou com a suppressão, embora em seu parecer não entrasse no exame da legitimidade da divida, e a Camara approvou a emenda da Bancada Pernambucana.

A respeito proferiram dois bons discursos os illustrados representantes deste Estado drs. Esmeraldino Bandeira e Teixeira de Sá. Eis os resumos desses discursos, que elucidam a questão:

O sr. Esmeraldino Bandeira pouco dirá sobre o projecto em debate, e nada diria si a nobre Commissão de Orçamento, em parecer á emenda do sr. Rodolpho Paixão, tivesse sido clara e explicita.

A emenda autoriza o Governo a entrar em accôrdo com os governos do Uruguay e do Paraguay e dos Estados de Pernambuco e Bahia quanto a liquidação de suas dividas para com a União.

As bancadas bahiana e pernambucana protestaram com emendas contra tão estruxula autorização. Nem da emenda do nobre Deputado por Minas, nem do parecer sobre ella emittido, constam os fundamentos da autorização, como tambem não se declaram os motivos por que foram acceitas as das bancadas alludidas.

Faz um appello ao digno relator para tornar bem claro o pensamento vencedor da Commissão.

Procurou saber do sr. Rodolpho Paixão qual o titulo crediterio da União contra os Estados da Bahia e de Pernambuco.

O discurso que s. exc. proferiu a respeito ainda não foi publicado; entretanto, hontem conversando com esse distincto collega, disse s. exc. que não affirmava nem negava a existencia da divida a que se referiu a emenda, mas que tendo lido referencias sobre o caso em diversos relatorios do ministerio da fazenda, entendeu de bom aviso apresentar emenda que determinassse uma inquirição a respeito.

ATTITUDE DA BANCADA PERNAMBUCANA

Inquirindo ainda, soube de s. exc. que, conforme esse relatorio, os Estados de Pernambuco e da Bahia eram devedores á União por dinheiros que esta subsidiaria [illegible] pagar a concessionarios das [illegible] ferro Bahia a S. Francisco e estradas [illegible] Recife a S. Franc[illegible] o Estado

Um protesto se impõe. Ne[illegible] deve de Pernambuco, nem o da Bahia cousa alguma á União a titulo de garantia de juros concedidos a empresas de estradas de ferro.

A simples exposição dos factos importa em uma justificação do que acaba de dizer o orador.

No regimen passado foi feita a concessão para construcção das estradas de ferro indicadas. Sobre o capital dessas estradas os Estados de Pernambuco e da Bahia cumulativamente com o governo geral garantiram 2% de juros. Si não lhe falha a memoria o governo geral garantio 5%.

Posteriormente o governo geral innovou o contracto respectivo augmentando o capital dessas estradas sem audiencia e sem annuencia dos Estados referidos.

A obrigação, portanto, de Pernambuco e da Bahia desappareceu de todo pela novação daquelle contracto.

Vê a camara que desde o regimen decaido a obrigação tinha sido dirimida, a garantia concedida por esses Estados havia desapparecido.

Outro facto, taivez de maior importancia, occorreu posteriormente de modo a exonerar por completo Bahia e Pernambuco da responsabilidade discutida: a encampação das estradas referidas pelo Governo Federal.

Ora, desde que a União encampou essas estradas, ainda sem audiencia e sem annuencia dos respectivos Estados, uma vez mais innovou o contracto primitivo, ficando então como unica responsavel por quaesquer obrigações para com terceiros.

A respeito desta questão, o governador da Bahia já se pronunciou impugnando a pretendida divida.

As palavras de s. exc se applicam a Pernambuco.

Diz o nobre relator da receita:

«Sem entrar no merito ou legitimidade da divida alludida, a commissão pensa ser inopportuno resolver sobre o assumpto. Nestes termos, a commissão acceita a emenda.»

Não; a questão não é de opportunidade, é de se affirmar de uma vez para sempre a inexistencia de qualquer divida do Estado de Pernambuco para com a União.

Si opportunidade se deparasse seria esta. Por que a digna commissão não a enfrentou?

E' contra isto que protesta.

O Estado de Pernambuco nada deve á União e ás praças estrangeiras e agora mesmo tem attenuado com os proprios recursos a crise economica que o empolgou, empolgando todo o paiz.

O parecer sobre a emenda da bancada bahiana tem apenas quatro linhas; e a emenda da representação de Pernambuco mereceu sómente do illustre relator as seguintes palavras: «*Prejudicada nos termos do parecer já dado sobre a emenda anterior*». Nada mais.

Si o parecer como está redigido fosse approvado pela camara, ficaria então de pé a autorização dada ao governo federal para liquidar com o Estado de Pernambuco a pretensa divida.

A um aparte do sr. Cassiano do Nascimento, dizendo que o pensamento da commissão era acceitar a emenda nos termos em que acceitou a da bancada bahiana responde o orador que agradece essa rectificação á redacção do parecer alludido.

Lamentando que a commissão não tivesse entrado no merecimento da questão, conclue o orador dizendo que ahi fica o seu protesto contra essa pretensa divida do Estado de Pernambuco ao governo da União. (*Muito bem; muito bem. O orador é felicitado.*)

O sr. Teixeira de Sá pede ao sr. presidente que em additamento ao discurso do seu collega, o sr. Esmeraldino Bandeira, lhe permitta mandar da tribuna da camara alguns esclarecimentos e informações de origem official á secção de contabilidade do thesouro acerca do phantastico debito do Estado de Pernambuco para com a União, debito proveniente da garantia de juros da estrada de ferro do Recife ao São Francisco.

Para isso o orador carece de patentear ao esclarecido espirito da camara as situações juridicas em que se achou a empresa constructora da mesma estrada na execução do contracto. E' isso o que vai fazer o orador e para o que precisa, mais do que a benevolencia, a attenção da camara. E expõe o que ha, lendo os documentos.

Por decreto n. 1030, de 7 de agosto de 1852, concedeu o governo a Eduardo de Mornay e Alfredo de Mornay privilegio exclusivo, pelo tempo de 90 annos, para a construcção de um caminho de ferro na provincia de Pernambuco, entre a cidade do Recife e a povoação denominada Agua Preta.

Pela clausula 16.ª das condições do referido decreto o governo garantiu á companhia que os concessionarios organizassem, o juro de 5 %. Por um regulamento especial do governo devia ser designado o modo de verificarem-se as despesas da construcção, do custeio e a receita realizada, bem como as épocas e fórma do pagamento do juro.

Pela clausula 20.ª a companhia devia embolsar o governo do que este tivesse despendido em virtude da garantia estipulada do juro depois que ella tivesse realizado o dividendo de 8 %, guardada a seguinte escala de porcentagem: de 8 %—1 %, de 9—1 %, de 10—2 %, de 11—2 %, de 12—3 %, e assim por deante.

Por decreto n. 1.245, de 13 de outubro de 1853, foi alterada a concessão para ser a estrada levada até o rio S. Francisco, acima da cachoeira Paulo Affonso, e em vez do primeiro lanço terminar na povoação de Agua Preta, terminar na confluencia do rio Una e Pirangy. Fixou-se o capital da empresa para o pagamento do juro em £ 875.123, comprehendidas todas as despesas em quanto, porventura, importassem. Regulou-se o pagamento do juro emquanto o capital não fosse fixado pelo numero de leguas de cada secção construida.

Organizada a companhia, foram approvados seus estatutos por decreto n. 1.246, do mesmo anno de 1853.

Obteve da provincia mais a garantia de juros de 2 %, do seu capital nas mesmas condições estipuladas da geral.

Posteriormente o governo imperial, autorizado pela lei n. 1.767, de 9 de julho de 1870, concedeu á companhia augmentasse o capital da estrada com o addicional de 1 316:277$777, ficando subsistente o juro de 5 % e devendo-se contar da data dessa lei a obrigação e pagamento do juro da referida quantia.

Em virtude desta lei foi celebrada em Londres a novação do contracto da estrada entre a companhia e o governo imperial, constante do annexo ao relatorio do ministerio da agricultura de 1871, ministro o conselheiro dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva:

«Aos 20 dias do mez de agosto de 1870, nesta cidade de Londres, á legação imperial, estando presente o exm. sr. conselheiro José Carlos de Almeida Arêas, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de s. m. o imperador do Brazil, compareceu o sr. Roberto Benson, presidente da directoria da companhia da estrada de ferro de Pernambuco e declarou que, em virtude da autorização que lhe fôra conferida pela mesma directoria na sessão de 19 do corrente, acceitava e obrigava a cumprir, em nome da companhia e por parte della, as clausulas estabelecidas pelo governo imperial, para tornar-se effectiva a garantia do capital addicional da dita estrada de ferro, nos termos do decreto n. 1.767, de 9 de julho deste anno, as quaes são do theor seguinte:

1.ª Quando a renda liquida da companhia exceder o dividendo de 6 1/2 % (*não mais o de 8 %, segundo o decreto de 1852*) sobre o capital garantido, englobado com o addicional de 1:685.660 £, o excesso de 6 1/2 % será destinado exclusivamente ao fundo de amortização.

O excesso de 7 1/2 % a 12 1/2 % será dividido em tres partes iguaes, pertencendo uma ao governo imperial, outra á companhia e a ultima ao fundo de reserva.

O excesso de 12 1/2 % será exclusivamente do governo imperial.»

Seguem-se outras clausulas relativas ao fundo de reserva, despesas de custeio e conservação da estrada, etc.

«Clausula 7.ª quando o governo imperial tiver approvado um plano para as obras do porto do Recife, á companhia, dentro do prazo de um anno contado da data que lhe for marcada, será obrigada a prolongar a estrada de ferro á sua custa, conforme o traço que for approvado pelo governo imperial, das Cinco Pontas ao dito porto.

Entretanto, a companhia fica obrigada a construir á sua custa, até 30 de junho de 1871, uma linha singela de trilhos das Cinco Pontas ao largo do Arsenal de Guerra, pelas ruas de Santa Rita e da Praia, conforme o plano offerecido em 1857 pelo sr. S. A. Mana.

Em ambas as hypotheses o governo imperial facultará a passagem da linha pelos terrenos de dominio publico, de accôrdo com a administração provincial e municipal. Não prolongando a companhia a estrada pela forma e dentro dos prazos acima declarados, perderá qualquer direito que pretenda ter sobre este objecto.»

Procedeu-se a esta novação do contracto elevando-se ao dobro o capital da estrada primitiva com o juro de 2 % garantido pela provincia mas reembolsavel quando a companhia désse dividendo superior a 8 %. E o governo imperial por si e sem ouvir a provincia alterou a condição do reembolso do juro, convencionando com a companhia que o excesso de 6 1/2 % da renda, deduzido o juro garantido, fosse destinado ao fundo de amortização e dando ao maior excesso outro destino, até o de 12 1/2 %, o qual seria exclusivamente delle.

Basta expôr o caso. O primitivo contracto, segundo o qual a provincia se obrigára ao juro de 2 %, foi substituido por outro que augmentou o capital da estrada, e, não só isso, alterou a condição do reembolso do juro. E a novação do contracto, por uma parte desonera a todos os coobrigados nelle, annula o anterior. Nem mesmo quanto á responsabilidade anterior á novação o governo imperial se podia considerar credor da provincia, porque supprimiu ex *proprio Marte* a condição do reembolso do juro nos termos em que fôra convencionada a garantia.

Assim, pois, conclue o orador, houve effectivamente uma verdadeira novação de contracto, primeiro elevando-se o capital da empresa de 800.000 £ a 1:600.000 £, e depois por um accôrdo em que o governo convencionou em abrir mão do contracto na parte em que a companhia se obrigou a reembolsar a sua garantia de juros.

Ora, toda a novação de contracto desonera todos os coobrigados nelles figurantes e no caso vertente a novação se deu, não só pela elevação do capital da estrada, como tambem pela suppressão da condição do reembolso dos juros; e com estes esclarecimentos espera que a digna commissão de orçamento se convença de que não ha absolutamente legitimidade de semelhante divida com a União por parte do Estado de Pernambuco, que nesta casa tem a honra de representar.

(*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por seus collegas presentes.*)

NA MACIOTA...

CCXLVII

A proposito da CARTA POLITICA publicada no *Correio do Recife* de sabbado, 25 do corrente.

Pois é verdade, affirmo que é verdade!
Ninguem da regra, que formúlo, escapa:
Vigario, sacristão, conego, abbade,
Bispo, arcebispo, cardeal e papa;

Todos e quaesquer postos da milicia,
Desde o cabo de esquadra ao marechal,
Officiaes de bombeiros e policia,
As patentes da Guarda-Nacional;

Escrivães, promotores,
Juizes municipaes e de direito,
Todos: do menor cargo, que respeito
Disser ao Fôro, aos desembargadores;

Professores primarios,
Lentes da Academia
E quaesquer lentes;
Todos os funccionarios:
Desde os simples continuos e serventes
Aos directores de Secretaria;

Senadores, ministros, deputados,
Quem quer que represente a causa publica:
Desde os governadores dos Estados
Ao Vice e ao Presidente da Republica;

Todos que sobre a terra, extremo a extremo,
Tiverem posição que valha a pena,
Fiquem sabendo, devem-na ao Lucena,
Que é deste mundo o TUTUNQUÊ SUPREMO!

LULU' SENNA.

REPORTAGEM

Rogamos aos nossos assignantes, que se acham em atraso, mandem satisfazer seus debitos até o dia 31 do corrente mez.

Somos forçados, por falta de espaço, a addiar para amanhã a transcripção do vibrante artigo com que o venerando sr. conselheiro dr. João Alfredo Correia de Oliveira rebate ás reminiscencias do sr. barão de Lucena, publicadas no *Jornal do Commercio*, do Rio.

Em nossa edição de quinta feira proxima daremos por sua vez a *Carta* do nosso correspondente na capital federal.

GOVERNO ESTADUAL

Por portaria de hontem datada, o exm. sr. dr. governador do Estado nomeou o dr. Arminio Tavares dos Santos para exercer o cargo de promotor publico do municipio de Cabrobó, marcando-lhe o prazo de 60 dias para assumir o respectivo exercicio.

— O governador do Estado, de accôrdo com a proposta do dr. chefe da policia, nomeou por acto de 26 do corrente, subdelegado e 2.º supplente do districto de Barra de Jangada do municipio de Quipapá, os cidadãos Moysés Epaminondas de Souza e Americo Januario do Nascimento, exonerados os actuaes, a pedido;

1.º supplente de subdelegado do 2.º districto do municipio de Triumpho, o cidadão José Alves de Magalhães, exonerado o actual, subdelegado, 1.º e 2.º supplentes do 1.º districto do municipio de Altinho os cidadãos Manoel Lucas de Almeida, Laurentino Herculino de Almeida e João Francisco da Rocha, subdelegados, 1.º e 2.º supplentes do districto de Bebedouro do mesmo municipio, os cidadãos Manoel Cordeiro da Silva Barros, Manoel Francisco Barbosa e Joaquim Bartholomeu de Vasconcellos.

Subdelegado, 1.º e 2.º supplentes do districto Barra da Chata, ainda do mesmo municipio os cidadãos Joaquim Constantino de Moraes, Pedro Marques de Andrade e João Ignacio da Silva, exonerados os actuaes.

Festa no Dom-Fim

Communicam-nos:

«Realiza-se hoje, á noite, o setenario a cargo da commissão dos casados, na igrejinha do Bom-Fim da visinha cidade de Olinda.

A commissão encarregada dos festejos tem envidado os maiores esforços afim de que a noite de hoje seja deslumbrante. O largo do Bom-Fim estará ornamentado a capricho; a illuminação será esplendida. Tocarão em artisticos corêtos quatro bandas de musicas militares.

Sabemos, outrosim que acham-se preparados magnificos aerostatos e numerosas surpresas, pois a commissão tem procurado com afinco dar á noite de hoje o maximo brilhantismo. Após a novena será queimado um bellissimo fogo de artificio, confiado a habil pyrotechnico.»

PROMETTE

— Na fazenda *Monjolo Velho*, em Vargem Grande, municipio de S. João da Boa-Vista (S. Paulo) existe um suino que mede dois metros de comprimento e um metro de altura!

O porco-colosso ainda não está bem gordo e já deve pesar 15 arrobas.

O theatrinho «Sanjoaneiro», no Feitosa, domingo ultimo, ás 10 horas do dia, incendiou-se.

A coberta e o palco ficaram completamente destruidos, tendo escapado ás chammas unicamente algumas platéas.

Até a vespera funcionara ali um pastoril.

A cooperação na pratica

Lê-se no *Jornal dos Agricultores* do Rio:

O commercio de exportação de ovos da Dinamarca para a Inglaterra é feito, como se sabe, sob o regimen da cooperação, pois esse pequeno paiz da Europa é o mais adiantado de todos, é aquelle em que está mais perfeitamente organizado e desenvolvido o principio de associação. Devido a isso, e á dispensa dos intermediarios, os avicultores dinamarquezes durante longos annos bateram, nos mercados inglezes, todos os seus concorrentes, a começar pela Irlanda. Esta felizmente comprehendeu, e sentiu a necessidade de organizar-se para luctar com vantagem. A Sociedade de organização agricola promoveu conferencias e formou numerosas sociedades locaes. Em 1902 já existiam 56 sociedades para a creação de gallinhas e para a venda de ovos, comprehendendo 16.000 adherentes. Exportam ellas annualmente cerca de 12.500 contos de réis só de ovos.

A industria avicola irlandeza está agora notavelmente organizada. Vehiculos especiaes vão buscar os ovos aos aviarios e os levam ao deposito central. Os ovos, pagos por peso e conforme os preços do mercado, são timbrados pelo productor e contramarcados pelo deposito, encaixotados por 720 ou por 1.440, em caixas com palha sécca e serragem de madeira.

O capital de uma sociedade de creação e venda de productos avicolas é formado pelos interessados; em certas sociedades cada acção é do valor de 5$000. A sociedade compra para seus adherentes os productos alimentares de que necessitam suas creações. Preoccupa-se além disso do melhoramento das raças; vende ou distribue ovos ou frangos para a reproducção e para a creação; trata, emfim, com estabelecimentos importantes hospitaes, hoteis, companhias de vapores, etc.—para o fornecimento de ovos, frangos e gallinhas.

Quão longe estamos ainda desses ideaes!

Os nossos lavradores de café, de canna, etc., ainda não se convenceram das enormes vantagens do principio de associação.

Que pena!

O maritimo José Joaquim Borges, conhecido por *Cabo Verde*, ante-hontem pela manhã, depois de haver tomado uma chicara de café bastante quente, dirigiu-se á venda do sr. Luiz Saraiva, á rua Domingos José Martins n. 50, onde tomou um banho frio.

Cabo Verde, que ao entrar para o banheiro fechara a porta, ao receber a pancada dagua cahio estuporado, estado em que o encontrou o caixeiro do estabelecimento.

Transportado para a sua residencia á rua do Commercio n. 10, ahi o infeliz falleceu poucas horas depois.

Escreve-nos o sr. dr. José Sizenando de Miranda Henriques, digno superintendente do departamento da sociedade anonyma *A economisadora* em Pernambuco:

«Tenho o prazer de communicar a vv. ss. que foi o seguinte o resultado dos 15.º e 16.º sorteios que «A economisadora» procedeu a 10 do corrente:

Resgatadas as apolices de ns. 4740 de Luiz Galluze Lemi e 3765 da Raymundo B. Freire.

Bonificadas as de ns. 517, de d. Joaquina Diniz de Meira e 4271 de Torquato Fragoso, com 2:400$000 cada uma.

Premiadas no sorteio collectivo as de ns. 4304, 4701, 4705, 4880, 4876, 2040, 2589, 4622, 4324 e 5427.

Certo de que vv. ss. se dignarão dar publicidade a este resultado, confesso-me grato e subscrevo-me, etc.»

BOAS FESTAS

O sr. Antonio Vergueiro, estabelecido com armazem de materiaes para construcções, no Recife, enviou-nos hontem vistoso cartão de felicitações do Natal.

— O sr. João Figueiredo remetteu-nos da capital federal delicado cartão de *bôas festas*.

— Os srs. Mayence, Favre & C.ª, conceituados commerciantes de Paris, proprietarios do conhecido *Comptoir international de publicité*, nos offereceram hontem uma delicada lembrança: um exemplar do *Figaro illustré*, n. 165, anno corrente, edição especial, chamada do Natal, e ainda dous bellissimos quadros coloridos, representando um *La main chaude* e outro *Le jugement de Paris*.

Confessamo-nos penhorados.

— Um cartão de visita, cheio de phrases carinhosas, nos mandou de Bello Jardim o sr. José Izidoro Lino Pereira.

A todos retribuimos, agradecidos.

— O commandante e officiaes do 14.º de infantaria do exercito nos apresentaram hontem, por um cartão elegante, cordeaes felicitações pela entrada do anno de 1904.

— Da viuva Sabino & Filhos recebemos hontem delicados cumprimentos de Natal.

Manteiga

O Brazil importou em 1902 a quantia de 6,919:324$314 de manteiga, sendo de França 4,269:223$000.

Ultimamente o engenheiro agronomo dr. Augusto G. Borges fundou em Cachoeira, Rio Grande do Sul uma fabrica de manteiga.

PELOS POBRES

A quantia de vinte mil reis que recebemos de um cavalheiro que occultou o nome sob as iniciaes J. M. L., para distribuir com os pobres, conforme dissemos em nossa edição de 25 do corrente, coube, em parcellas de cinco mil reis, ás seguintes pessoas: Maria do Carmo Cunha, Oiteiro, Belarmino Baptista de Araujo, Encanamento, Caetana Maria de Oliveira, rua de S. João, e Silvestre de Barros Souza, Arraial.

Cumprindo as instrucções do sr. João Miranda Costa, publicadas por nós ante-hontem, entregámos hontem os dois mil reis destinados á *Liga contra a tuberculose* ao seu respectivo thesoureiro sr. Manoel Medeiros; os dez mil reis da capella da Magdalena ao sr. Delphino Tigre; os cinco mil reis da capella do Arraial ao sr. major Gouveia Cordeiro.

Ficam ainda em nosso poder dez mil reis para a capella do Cordeiro e cinco para a de Jaboatão.

Os respectivos interessados, que não sabemos quem sejam, devem procurar-nos, para receber essas esmolas.

E' hoje que, pelas 9 horas da manhã, na *Refinaria Cruzeiro*, ao caes do Capibaribe, o humanitario sr. Manoel José Ferreira Cruz distribue, pelos portadores dos cartões que fez espalhar, as esmolas do seu bôdo.

Constarão ellas de 1 kilo de carne secca, 5 litros de farinha, 1 kilo de assucar e 300 reis em dinheiro.

Aos pobres nossos conhecidos fizemos entrega dos cem cartões que nos remetteu o sr. Ferreira Cruz.

Homem abastado e caridoso, tendo adquirido sua fortuna por herança de seus finados pais, tambem affeitos á caridade, e havendo augmentado seus capitaes á custa do trabalho laborioso, o sr. Ferreira Cruz quiz honrar aquella memoria de seus progenitores, orvalhando-lhes a sepultura com as bençãos da pobreza agradecida.

Procurem os portadores dos cartões receber os seus quinhões.

Carneiro de raça

A *Prensa*, de Buenos Aires, noticiou que um carneiro Merino-Ranzia, ou Rambouillet-Ranzia, nascido no estabelecimento *Nacional*, dos srs. Imbelaga & Beramendi, foi vendido pela casa Bullrich, de Buenos-Aires, pelo preço de 7.500 pesos argentinos, ou 13:500$ da nossa moeda.

Accrescenta que o preço mais elevado até então obtido por exemplares lanigeros do Rio da Prata não excedeu de 2.500 pesos argentinos ou 4:500$.

NO LAR

Passa hoje o anniversario da interessante Olga, extremecida filhinha do sr. dr. J. J. Fernandes Barros, digno medico adjunto da saúde do porto.

— Faz tambem annos hoje o talentoso sr. dezembargador Altino de Araujo, juiz do superior tribunal de justiça do Estado.

O individuo de nome José Francisco, tendo saido hontem pela manhã do hospital Pedro II, em companhia de uma sua filha, menor de 1[illegible] annos de idade e de nome Francisca de Paula, dirigia-se a pé para a sua residencia em Jaboatão, quando, ao chegar á rua Direita de Afogados, cerca de 11 horas, caiu morto sobre a calçada.

Avisado o subdelegado daquelle districto, capitão Ponciano de Macêdo, fez transportar o cadaver do infeliz para o necroterio de Santo Amaro, afim de ser vistoriado pelos medicos da policia e depois inhumado no cemiterio publico.

A menor acha-se depositada na respectiva subdelegacia até que possa ter o conveniente destino.

NÃO HA CRISE

Lê-se na *Tribuna* de 17 do corrente, sob o titulo acima:

Nossos illustres collegas da *Gazeta de Noticias*, sob o titulo suggestivo—*Um crise?*, discreteando hoje sobre o complicado reconhecimento dos candidatos pelo 2.º districto, registraram os motivos, bons ou não, falsos ou verdadeiros e pelos quaes não ficou resolvido hontem esse pleito da camara dos deputados, accrescentando que se dizia sem rebuço «que o sr. senador Rosa e Silva procurara o sr. presidente da Republica e delle exigira a promessa de intervir na camara a favor do reconhecimento do sr. Lagden, contemplado numa das emendas do parecer, sob pena das deputações que obedecem ao chefe pernambucano não contribuirem para a passagem dos orçamentos e de outras medidas reputadas urgentes pelo governo.»

Adeantaram, porém, os nossos collegas não acreditarem na existencia de tal proposta da parte do eminente dr. Rosa e Silva, e não ha por isso sinão que louvar a justiça feita ao caracter do illustre estadista.

Com effeito, estamos autorisados pelo dr. Rosa e Silva a declarar que s[illegible] tendo estado no palacio do [illegible] s. exc trocou uma unica palavra [illegible] governo, não [illegible] com o dr. Rodrigues Alves a respeito do assumpto em que se lhe emprestam exigencias, termos e modos que lhes são estranhos em qualquer situação politica ou não.

Demais, quem conhece a cultura do espirito, a educação pessoal e a correcção politica do illustre dr. Rosa e Silva, viu desde logo, como viram os nossos dignos collegas, que o facto espalhado não passava de estravagante fantasia politica, com fim e alcance determinados.

Na camara, o deputado Estacio Coimbra fará hoje mesmo declarações corroborando os conceitos que aqui externamos.

ALMA RELIGIOSA

A Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas na egreja da Madre de Deus, fará celebrar a festividade do seu divino Padroeiro, no dia 14 de janeiro com missa solenne e *Te-Deum*, terminando com um lindo fogo de artificio.

Não ha duvida que a gatunagem vai em progresso na capital federal.

Antigamente era o furto reles de amostras á porta dos estabelecimentos; depois vieram os celebres *contos do vigario*, em que tão patife é o logrado como aquelle que procura lograr; finalmente são os casos emocionantes, sensacionaes, como o do *buraco do Rezende*.

Os leitores sabem a historia desse famoso buraco, que audaciosos gatunos fizeram ha cinco annos na antiga casa de joias, Rezende, onde praticaram avultado roubo no valor mais ou menos de duzentos contos.

Ultimamente veiu á baila o *buraco do Rezende*, não que a policia tivesse descoberto os auctores do roubo; mas para dizer o segundo delegado auxiliar da capital federal em seu relatorio sobre o inquerito policial que, não obstante terem decorrido cinco longos annos, isto foi impossivel até hoje.

Relativamente ao caso, Puck, na *Gazeta de Noticias*, faz as seguintes espirituosas considerações:

«Hontem, todos os jornaes traziam largas noticias com este titulo de sensação: *O Buraco do Rezende*: os pequenos gritavam nas ruas, apregoando as folhas: olha o *Buraco do Rezende!*; nos bonds, na bolsa, na camara, na policia, só se falava no *buraco do Rezende*:—e chega a ser escandaloso que o nome de um homem ande assim ligado ao nome de um buraco, em tão feia exhibição!

Cinco annos depois de fechado o buraco do Rezende, vem a policia abril-o de novo, e abril-o sem proveito, para dizer que não sabe quem foi que o abriu da primeira vez. Desgraçado buraco! era bem melhor que o deixassem tapado de uma vez,—senão para tranquillidade delle, ao menos para tranquillidade do dono...

Quem veiu obrigar a gente a metter de novo o nariz no buraco do Rezende foi o sr. delegado Bento de Faria, que, fechando o inquerito (antes fechasse o buraco!) declarou que a policia, não tendo descoberto até agora os auctores do arrombamento, tem de pôr de parte este negocio, para tratar de outros buracos que lhe solicitam a preciosa attenção. «E (termina o delegado) o sr. escrivão remetta estes autos ao juiz da 3.ª pretoria que resolverá o que mais acertado lhe parecer.»

Que diabo tem o juiz da 3.ª pretoria com o buraco do Rezende?

Não é só *de minimis* que não deve curar o pretor: não deve tambem curar dos buracos que não abriu!

Nesta historia de abrir inqueritos sobre buracos abertos, tudo está em aproveitar os primeiros momentos, emquanto os buracos estão abertos de fresco. Se se perde tempo, começa a entrar gente pelos buracos, os ladrões succedem-se aos ladrões, os buracos vão se alargando, e não ha meio de apurar responsabilidades. Como ha de agora o juiz da 3.ª pretoria descobrir quem abriu o buraco do Rezende, se já cinco annos estão pesando sobre as bordas desse malfadado buraco, e se os ladrões que tiveram a honra de ser os primeiros a passar por elle já devem estar fartos de ter comido o thesouro que acharam lá dentro? Se queria pôr á prova a argucia e o tino dessa auctoridade, o sr. Bento de Faria deveria fornecer-lhe um buraco mais moço, que já não estivesse, como o do Rezende, entupido com volumosos autos cheios de depoimentos contradictorios.

E basta! Esta historia de buraco já irrita. Quem muito mexe e remexe em buracos, acaba por ficar dentro delles.

Em nome da tranquillidade publica, e em nome da decencia policial e pretorial, peço *habeas-corpus* para o buraco do Rezende. Tapem-n'o, ou deixem-n'o aberto,—á vontade, mas não falem mais nelle, que já deve estar cansado de tanto escavacamento. Irra! o buraco do Rezende não é de ferro!»

VARIAS

Para a capital federal embarcou hontem, em companhia de sua familia, o nosso illustrado collaborador dr. Clovis Bevilaqua.

Feliz viagem lhe desejamos.

×

O sr. José do Rego, thesoureiro da Cooperativa dos funccionarios publicos de Pernambuco, recolheu hontem á Caixa economica, com a caderneta n. 55.304, a quantia de 300$, que, sommada com a de 900$ já ali existente, prefaz a de 1:200$.

×

A Recebedoria do Estado está procedendo á cobrança, com o prazo de oito dias uteis, da taxa de 10 % sobre as quotas do imposto da classe de tavernas, visto ter sido negado provimento ao recurso interposto pela Associação commercial beneficente dos merceiros.

Ficam assim prevenidos os contribuintes.

×

A bordo do paquete *Orita* regressou ante-hontem da Europa o sr. dr. Alfredo Gaspar, conceituado clinico desta cidade.

×

Por falta absoluta de espaço adiamos para a nossa edição de amanhã a publicação das *Noticias de Portugal*.

Desculpem os leitores.

×

Sob a direcção do dr. Octavio de Freitas, realizou-se hontem a 48.ª sessão de vaccinação animal directa, sendo vaccinadas 11 pessoas e preparados 217 tubos com polpa vaccinica, os quaes foram enviados para a Inspectoria de hygiene, ficando apenas uma placa na séde para inoculação de outro vitello.

×

O sr. bispo d. Luiz foi hontem presidir uma cerimonia religiosa, na matriz de Afogados, ás 4 horas da tarde, indo após jantar na residencia do illustre dr. Santos Moreira, digno prefeito do Recife.

×

Em vista do accrescimo de publicações urgentes, fomos forçados a retirar da pagina, e adiar para amanhã até algumas *reportagens*, entre as quaes a que se refere á festa da Sociedade de instrucção popular, na Varzea.

×

Vindos do Acre, desembarcaram hontem, nesta capital, de bordo do paquete nacional *Alagôas*, um sargento quartel mestre, um 1.º, um 2.º, dois cabos, dois anspessadas e 8 praças classificadas em differentes corpos, sendo todos mandados adir ao 34.º de infanteria.

×

Diversos moradores das ruas do Aragão e Rosario da Bôa-Vista, pedem-nos chamemos a attenção do fiscal daquelle districto, para a malta de cães que infestam aquellas ruas.

×

No paquete nacional *Iris* embarca hoje para o Rio de Janeiro o sr. Floriano Torres.

×

O bilhete inteiro de n. 37?24, premiado com 500$ no 2.º sorteio da Loteria Esperança que se extraiu no dia 11 do corrente, foi hontem pago pelo agente respectivo sr. Bernardino Campos, a um empregado da casa commercial Miranda e Souza.

Vida social

Foi este o resultado da eleição procedida na *Associação Commercial Beneficente dos Merceiros*, no dia 23 do corrente;

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente—Antonio Joaquim da Costa.
Vice-presidente—José Theotonio Domingues.
1.º secretario—André Anacleto do Nascimento.
2.º secretario—Balthazar M. Salgues.
Relator—Augusto Rodrigues.

DIRECTORIA

Director—João Alves de Freitas.
Vice-director—Albino Simões da Silva Brito.
1.º secretario—Leandro Lopes d'Oliveira.
2.º secretario—José Nunes Gomes.
Thezoureiro—Manoel Pereira da Silva.
Vice-thezoureiro—Manoel Martins Gomes.
Orador—José Augusto A. de Paula.

COMMISSÕES PARCIAES

Recife—Bernardino Maia, Julio Brito, José Rodrigues de Azevêdo.
Santo Antonio—Antonio Ribeiro de Souza Mendes, José Franco Ferreira, Manoel Rodrigues Baptista.
Bôa-Vista—Antonio F. da Silva Braga, Antonio Valongueiro, Manoel de Azevêdo Moreira.
S. José—Bento José de Almeida, Arnaldo M. da Silva Salgado, João Ribeiro Guimarães.
Afogados—Manoel da Cunha Brandão, Manoel Gomes Leal, Antonio Lopes de Souza Braga.
Graça—Severino Martins, Antonio José de Carvalho Junior, Castor Peres Rodrigues.
Poço—Manoel F. dos Santos Braga, Joaquim José de Almeida, João Rodolpho C. de Albuquerque.
Varzea—João Fernandes de A. Valongueiro, Miguel Ernesto Seixas, José Nunes Martins.

— Em solennização ao seu natalicio, que hoje passa, enviou-nos hontem a pequena Ciga, graciosa filhinha do conceituado clinico sr. dr. Fernandes Barros, 1200 coupons da companhia *Ferro carril* com destino á *Liga contra a tuberculose*.

Fal-os-emos chegar ao seu destino.

Remettem-nos:

«No dia 24 do corrente desappareceu da residencia do sr. Braz Cavalcanti de Carvalho, á rua da Concordia n. 16, onde era empregada, a mulatinha de nome Maria Luiza, levando comsigo os seguintes objectos: 1 vestido de seda, 1 de alpacão, saias brancas, camisas de senhora e diversos objectos de ouro pertencentes áquelle senhor.

O sr. Braz diz que Maria Luiza é natural da villa do Cabo, tendo chegado ha pouco tempo á esta capital.»

MORTALIDADE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

De 23 a 29 de novembro falleceram nesta cidade 348 pessôas, victimas das molestias seguintes: febre amarella 1; peste 21; variola 32; sarampo 4; escarlatina 1; coqueluche 1; grippe 11; febre typhoide 2; beriberi 1; lepra 1; paludismo agudo 11; paludismo chronico 2; tuberculose pulmonar 62; tuberculose meningéa 2; outras tuberculoses 3; infecção purulenta septicemia 1; syphilis 3; cancros e outros tumores malignos 2; outras molestias geraes 5; molestias do systema nervoso 41; molestias do apparelho circulatorio 36; molestias do apparelho respiratorio 3[illegible]; molestias do apparelho digestivo 30; molestias do apparelho urinario 10; septicemia puerperal 2; debilidade congenita e vicios de conformação 10; debilidade senil 7; mortes violentas 9 e molestias mal definidas 2.

MÉDIAS DIARIAS

Da semana actual........ [illegible],71
Da precedente........ [illegible],28
Da correspondente de 1902........ [illegible],57
Coefficiente annual por 1.000 habitantes........ [illegible],83

Dos fallecidos 217 eram do sexo masculino e 131 do sexo feminino; 283 eram brazileiros, 62 estrangeiros e 3 de nacionalidade ignorada. Segundo a idade: de 0 a 1 anno, 63; de 1 a 5 annos, 5[illegible]; de 5 a 10 annos, 13; de 10 a 20 annos, 23; de 20 a 30 annos, 61; de 30 a 40 annos, 47; de 40 a 50 annos, 23; de 50 a 60 annos, 23; de mais de 60 annos, 35. Occorreram 224 obitos em domicilios; 59 em hospitaes civis; 5 em hospitaes militares; 49 na Santa casa de misericordia; 3 em azylos e 8 em logar ignorado.

Pelas 8 horas da noite, de sabbado ultimo, nas barracas existentes na rua Nova, junto á ponte da Boa-Vista, um menor, cujo nome é ignorado, com um pão ferio no baixo ventre a Antonio Rodrigues, tambem menor e filho de Josepha Clara da Conceição, moradora em um quadro na rua do Alecrim.

O subdelegado de Santo Antonio, tomou conhecimento do facto.

ILEGÍVEL

Tomates

Do interior de S. Paulo está vindo para a capital grande quantidade de tomates. Só de Itapyba foram remettidas para mais de 500 arrobas.

Com a nota de desordeiros, deram entrada hontem á noite na casa de detenção á ordem do subdelegado de Santo Antonio capitão Geroncio Baabosa, Conrado José do Monte, preso ás 10 horas na rua Barão da Victoria e Antonio Ely Casemiro, preso ás mesmas horas no porto do capim, na rua do Sol.

×

O sr. Vicente Ferreira de Paula, delegado de policia do municipio de Floresta, em companhia do promotor publico interino, visitou no dia 11 do corrente, a cadeia local, encontrando nella apenas reclusos, dois sentenciados: um homem e uma mulher, que nenhuma reclamação lhe fizeram.

GADO DE RAÇA

O sr. coronel João Francisco, annunciando o gado de raça que tem á venda na sua estancia do Caty, dirigiu uma circular aos criadores do Rio Grande do Sul, da qual constam os seguintes preços:

Touros Hereford, puro sangue, a 500$; ditos, dito, 31/32 a 300$; ditos, dito, 7/8, a [illegible]$000.

Vaquilhonas Durham, nas mesmas condições e pelos mesmos preços acima.

Carneiros Rambouillet, 31/32 e 7/8, a 7...; carneiros Rambouillet puros, a.... 20$000.

Todos esses animaes foram, ha seis mezes, importados das mais conceituadas cabanhas do Uruguay e acham-se por isso acclimatados no Rio Grande, gordos, isento de peste e em optimas condições para serem removidos para qualquer ponto do norte do Estado.

EXAMES

Realizaram-se no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, os exames do curso primario do Instituto de Nossa Senhora do Carmo, sob a direcção do professor Eugenio Lauro Maciel Monteiro.

A banca examinadora compoz-se do dr. delegado de ensino, João Pacifico Ferreira dos Santos presidente, do professor Modesto Montenegro e do referido professor Eugenio Maciel, sendo submettidos a exame os alumnos, Caio Cavalcanti Pereira, approvado com distincção e louvor, Ayres Lins de Barros e Pedro Paulo Lagreca approvado om distincção, José Maria de Barros e Arnaldo Firmo de Oliveira, approvados plenamente, todos do 2.º grão; Antonio Candido Cavalcanti e Manoel Vicente de Agripes, approvados plenamente e do 2.º grão.

Todos os examinandos portaram se perfeitamente bem, merecendo os mais francos applausos dos presentes, e especialmente o de nome Caio C. Pereira que, contando apenas 8 annos de idade e pouco mais de um anno de escola, respondia com sobranceria a todas as perguntas que lhe foram feitas, desenvolvendo admiravelmente o difficil problema de arithmetica que lhe foi dado.

Findos os exames, foi proclamado o resultado, pelo presidente do acto, dr. Pacifico, que em bella allocução proferiu palavras congratulatorias, não só aos examinandos como ao mesmo professor Maciel, que em seguida convidou todos a servirem-se de um profuso «lunch», onde foram erguidos diversos brindes.

A' noite ainda reuniram em casa do professor Maciel distintas familias, sendo-lhes servido profuso chá.

POPULAÇÃO BRAZILEIRA

O departamento de estatistica de S. Paulo acaba de apurar o estado seguinte da população brazileira, repartida por Estados:

Minas Geraes	[illegible]
Bahia	3.335.000
São Paulo	2.520.000
Pernambuco	2.089.000
Rio Grande do Sul	1.350.000
Rio de Janeiro	1.300.000
Ceará	1.000.000
Alagôas	781.000
Maranhão	600.000
Pará	652.000
Parahyba	596.000
Sergipe	450.000
Piauhy	425.000
Rio Grande do Norte	407.000
Santa Catharina	405.000
Paraná	380.000
Goyaz	340.000
Amazonas	250.000
Espirito-Santo	201.000
Matto Grosso	157.000
Districto Federal	750.000
Total	22.315.000

GUARDA NACIONAL

O *Diario Official* de 13 do corrente publicou o seguinte acto do ministerio da justiça:

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 24 de agosto ultimo para o posto de tenente da 2.ª companhia do 238.º batalhão de infanteria da guarda nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, chama-se João Pires de Lima e não João Pires Ferreira Lima, como foi publicado no *Diario Official* de 28 do supradito mez.

— Por decreto de 14 do corrente foram feitas as seguintes nomeações, constantes do *Diario Official*:

Municipio do Recife

238.º batalhão de infanteria

1.ª companhia—Alferes, Tertuliano Pires de Assis e João Baptista Alves dos Reis.

239.º batalhão de infanteria

1.ª—companhia—Tenente, Antonio Corrêa de Oliveira.

2.ª companhia.—Tenente, João Carneiro Beltrão.

3.ª companhia—Tenente, José Alcantara Velho Barretto Filho.

4.ª companhia—Tenente, Francisco Alcantara Velho Barretto.

Quo Vadis

O governo da Russia acaba de comprar em França ao sr. Edmundo Blanc, por 200.000 francos, o seu celebre garanhão *Quo Vadis*.

Durante o corrente anno o sr. Blanc ganhou premios de corridas no valor de um milhão de francos.

O sr. Blanc é um dos mais afamados *sportmen* da França, não olhando a despeza para possuir os melhores animaes.

Em data de 18 do corrente, o sr. Calistrato da Silva Paes Barretto, reassumiu o exercicio do cargo de subdelegado do districto policial de S. José, do municipio de Rio Formoso.

×

Marcolino de tal, em a noite de 21 do corrente, dirigiu-se á casa de José Sebastião, morador no engenho *Pasto Grande*, do municipio de Agua Preta e, como encontrasse o infeliz a dormir, vibrou-lhe 7 facadas, matando-o instantaneamente.

O homicida evadiu-se para o visinho Estado de Alagoas.

×

No sabbado ultimo, ás 11 1/2 horas do dia, no logar «Brumzinho», da Varzea, Alfredo de tal e Manoel Alexandre de Aguiar, travaram luta entre si, resultando da mesma sair o ultimo ferido com uma facada.

O criminoso evadiu-se.

O offendido foi transportado para o hospital Pedro II, onde foi hontem vistoriado pelos medicos da policia.

×

No povoado *Chechéo*, do municipio de Agua Preta, Leopoldino de tal e Tranquilino ou Franklino, em a noite de 15 do corrente, assassinaram com dois tiros de pistola a Antonio Nunes.

Os criminosos lograram evadir-se.

×

Cerca de 9 horas da manhã de domingo ultimo, no logar *Coqueiros Grandes*, em Santo Amaro das Salinas, a mulher de nome Francisca Maria Lins, conhecida por *Chica Mombúca*, levada pelo ciume, travou-se de razões com Manoel Laurindo de Souza, em quem fez um ferimento.

A offensora foi presa em flagrante e o ferido transportado para o hospital Pedro II, onde se acha em tratamento.

×

Pelo delegado de policia do municipio da Escada, sr. Arruda Falcão, foi capturado no dia 26 do corrente, o individuo José Hermino da Silva, que ali se acha pronunciado por crime de ferimentos graves.

José Hermino foi recolhido á cadeia respectiva.

×

Na rua Domingos José Martins, freguezia do Recife, hontem ás 9 horas da manhã, os individuos alcunhados «Nô» e «Lobishomem» travaram lucta com Severino Francisco de Abreu.

Este, que se achava armado de navalha, vibrou profundo golpe no segundo.

O offensor foi preso.

×

Em a madrugada de 14 do corrente, no logar *Campos Frios*, municipio de Agua Preta, Joaquim Manoel de Campos, conhecido por Joaquim Arruda e Manoel Gomes, armados de pistola, bacamarte e facas, assassinaram a Thomaz de Aquino, cognominado João de Andrade, fazendo-lhe no corpo 60 ferimentos de projecteis e arma branca.

Perpetrado o crime, os perversos assassinos evadiram se para o Estado de Alagôas, onde se acham homisiados.

VACCINAÇÃO

Na sessão de 26 de novembro ultimo, da Academia nacional de medicina, do Rio foi unanimemente approvada a primeira parte da proposta do dr. Costa Ferraz, assim redigida:

«A *Academia nacional de medicina* protesta a sua inteira confiança na vaccinação e revaccinação como meio preservativo da variola.»

A segunda parte, assim concebida: «e lamenta que a sua obrigatoriedade venha a desapparecer da lei», foi tambem approvada, contra tres votos.

DIARIO MILITAR

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior de dia á guarnição o sr. capitão do 34.º de infanteria Francisco Baptista Tavares de Mello.

Dia ao quartel-general o amanuense Antonio Speridião do Rego Barros.

O 2.º de infanteria dará a guarnição da cidade, o official para ronda de visita e as ordenanças.

Uniforme n. 4.

*** Dentro da primeira quinzena do mez de janeiro proximo deverão comparecer ao quartel-general do commando do districto, todos os officiaes reformados e honorarios e praças que sendo incluidos no Asylo de invalidos, têm permissão para residir neste Estado afim de serem inspeccionadas de saúde.

Movimento Policial

Guarnição estadual

SERVIÇO PARA HOJE

Superior de dia á guarnição o sr. capitão da ala esquerda do regimento de infanteria Jeronymo Odon Ferreira Cabral.

O regimento de infanteria dará a guarnição da cidade.

O esquadrão de cavallaria dará um subalterno para a ronda de visitas.

Dia ao quartel do commando geral o amanuense Cosme Dulcine Mattoso.

Uniforme n. 3.

A proposito da Universidade que se pretende crear, escreveram ao *Jornal do Commercio*:

«Na ultima conferencia que tiveram, o sr. dr. Satyro Dias, relator da commissão de instrucção publica da camara dos deputados, e o sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, autor do parecer solicitado pela mesma commissão, reconheceram que a necessidade do exame e confronto das opiniões enunciadas por todos os corpos docentes e scientificos, a quem foram dirigidas consultas, exigia que se adiasse para as primeiras sessões legislativas do proximo anno a apresentação do projecto de Universidade.

No parecer já entregue á commissão da camara que, apreciando sua utilidade e importancia, mandou imprimil-o, para ser objecto de especial estudo, o sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, além do plano de uma universidade, compativel com o principio federativo e a liberdade de ensino, propõe efficazes medidas para diffusão do ensino civico e profissional elementar.

Entre as medidas indicadas salientam-se as seguintes:

1.ª Creação de uma *Superintendencia Geral do Ensino*, modelada pela que existe nos Estados-Unidos, com o fim de promover, sem offensa da autonomia dos Estados, a educação do povo em todo o territorio da Republica.

2.ª Uma lei federal, identica ao art. 27 da constituição Suissa, obrigando os Estados a observarem, na organização do ensino primario, os seguintes preceitos fundamentaes: ensino sufficiente, ao alcance de todos, compativel com a liberdade de crenças, dirigido por autoridades civis, obrigatorio e, nas escolas publicas, gratuito.

3.ª Prohibição aos Estados de fundarem institutos de ensino superior e secundario antes de terem o preciso numero de escolas primarias, cursos elementares e praticos de industria, agricultura, commercio, artes e officios, e asylos para recolhimento e educação da infancia desvalida e culpada.

4.ª Autorização ao governo federal para fundar ou subsidiar escolas profissionaes e de aprendizado nos Estados, a quem faltem recursos para criação daquellas escolas.

5.ª Permissão ao magisterio para, exercendo direito igual ao conferido ás universidades de Oxford e Cambridge, elegerem delegados que, sem caracter politico, discutam e votem nos congressos nacional e estadoaes as questões do ensino.»

SUMMARIO DA IMPRENSA

Da *Livraria Chardron*, no Porto, recebemos hontem um exemplar das *Prosas Barbaras*, obra posthuma de Eça de Queiroz, o valoroso homem de lettras que tanto honrou Portugal.

Precedem o livro uma introducção de Batalha Reis e bella gravura do monumento do esculptor Teixeira Lopes.

Agradecidos, opportunamente escreveremos alguma cousa sobre as *Prosas Barbaras*.

— Pelo correio recebemos hontem:

o n. 6, anno I, de *Les annales diplomatiques et consulaires*, revista mensal illustrada publicada em francez, hespanhol, inglez e italiano;

o n. 66, anno II, d'*O Malho*, da capital federal;

o n. 23, anno III, do *Jornal dos agricultores*, orgão dos lavradores no Rio;

o n. 4, anno I, do *Brasilian Mining Review*, editado tambem na capital federal;

o n. 7, anno I, d'*A brazileira*, orgão de propaganda da casa especial do café do Brazil, publicado no Porto;

o n. 47, anno XVII, do *Brazil medico*, revista de medicina e cirurgia, editada no Rio.

E' o seguinte o seu summario:

Trabalhos Originaes: — Prophilaxia da febre amarella (conclusão) pelo dr. Pacifico Pereira.

Entomologia: — Technica seguida nas experiencias feitas com mosquitos, pelo dr. Adolpho Lutz.

Interesses Profissionaes: —Estimativa medica (conclusão), pelo dr. Antonio de Mello.

Associações Scientificas: — *Academia Nacional de Medicina* — Prophylaxia da febre amarella, pelos drs. Costa Ferraz e A. Austregesilo; Saneamento do Rio de Janeiro, pelos drs. Felicio dos Santos e A. Austregesilo; A obrigatoriedade da vaccinação anti-variolica, pelos drs. Alexandre Bayma, Abreu Fialho, Felicio dos Santos e Augusto de Freitas.

Sociedade de Medicina e Cirurgia — Um caso raro de apresentação pelviana, pelo dr. Azevêdo Junior; O acido citrico no tratamento da coqueluche, pelo dr. Moncorvo Filho; Tratamento das ascites. Operação de Talma, pelo dr. Daniel de Almeida.

Congressos Medicos: — Segundo Congresso medico latino americano, carta circular dos drs. J. B. de Lacerda, Afranio Peixoto, Azevêdo Sodré, Azevêdo Lima e Moncorvo Filho.

Bibliographia: — Contribuição ao estudo da hypnose nos animaes, pelo dr. Dias de Barros — por I. R.; Simulacion de la locura, pelo dr. José Ingegnieros — por A. P.

Boletim Demographico: — Mortalidade da cidade do Rio de Janeiro, por B. C.

Chronicas e Noticias.

— Offereceram-nos hontem:

uma brochura, com o *Discurso* proferido pelo senador Duarte de Azevêdo, na sessão legislativa de S. Paulo em 29 de outubro findo;

um folheto contendo o *Quadro demonstrativo da receita e despeza* do municipio de Jaboatão, a contar de 16 de novembro de 1902 a 15 de novembro deste anno;

um volume de versos de Tito Cardoso, que o denominou — *Elvira de Tauiry*.

Agradecidos.

— Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem:

os ns. 2045 e 2046, anno XXVIII, d'*O Pimpão*, n. 239, anno V, d'*O Seculo*, e 51, anno XXI, d'*O Correio da Europa*, todos de Lisbôa.

Como sempre, obrigados ás lembranças do sr. Silveira.

Agradecidos.

DESAPPARECIDOS

Na Casa Amarella, onde ultimamente residia, succumbiu hontem pela manhã, victimado por crueis padecimentos cardiacos, que ha mezes o torturavam, o talentoso e estimadissimo dr. Joaquim da Costa Ribeiro Filho, juiz de direito neste Estado.

Contava cerca de 40 annos o extincto, que era casado e deixou viuva e quatro filhinhos.

Nascera no vizinho Estado da Parahyba.

O enterro teve logar hontem mesmo á tarde, sendo o corpo sepultado no cemiterio do Arrayal, conforme desejos expendidos antes de morrer, actos estes a que assistiram innumeras pessôas.

— Finou-se hontem, ás 5 horas da manhã, na casa n. 214 á rua Coronel Suassuna, victimada por antigos padecimentos, d. Maria Candida de Oliveira Moura, solteira com 58 annos de idade

Era filha de Antonio Francisco de Moura e de d. Clara Joaquina d'Oliveira Moura e tia do dr. Antonio Annunciação.

O enterramento, que teve logar hontem mesmo, ás 4 horas da tarde, no cemiterio publico, foi assistido por crescido numero de amigos da familia.

— Depois de 10 annos de atroz soffrimento, que sobreveiu a um laborioso parto, finou-se ante-hontem, ás 6 horas da tarde, em seu engenho *Paciencia*, no municipio de Bom Jardim, a estimada e respeitavel sra. d. Maria Herminia Bezerra de Lucena, virtuosa consorte do sr. coronel Henrique Pereira de Lucena.

A finada contava 42 annos de idade e era filha do sr. José Bezerra Cavalcante e irmã do sr. Sebastião José Bezerra Cavalcante, digno thesoureiro do Estado.

O triste acontecimento penalizou profundamente a quantos estimavam e sabiam apreciar as bellas qualidades moraes da extincta, cuja familia sentimentamos.

— No dia 25 do corrente, na residencia de seu cunhado, major João Themudo da Silveira Lessa, no engenho *Guarany*, do municipio de Agua Preta, falleceu o tenente honorario do exercito Manoel Elias Themudo Lessa.

O finado fez a campanha do Paraguay como voluntario, era viuvo e contava cerca de 60 annos de idade. Pezames á sua familia.

Deram causa á morte antigos padecimentos.

N. 110-29.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1903

18965 15:000$000 | 10426 500$000
21551 800$000 | .. ..

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

4300 | 9476 | 10252 | 12615 | 20910 | 22770

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

10703 | 17115 | 17342 | 17923 | 19841 | 25478

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

194 | 6461 | 17523 | 21160 | 27554
5346 | 8134 | 17552 | 23616 | 29880

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

18961 | 18963 | 18965 | 18968 | 18970
18962 | 18964 | 18967 | 18969 | .. ..

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

21552 | 21554 | 21556 | 21558 | 21560
21553 | 21555 | 21557 | 21559 | .. ..

APPROXIMAÇÕES

18965 100$000 | 21550 20$000
18967 100$000 | 21552 20$000

Os numeros terminados em 66 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 6 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 66.

TELEGRAMMA DA 34.ª SERIE DA LOTERIA DE S. SALVADOR DA BAHIA.

EXTRAHIDA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1903

74416 4:000$000 | 18236 100$000
52147 1:000$000 | 63043 50$000
22092 500$000 | 66058 50$000
79355 200$000 | .. ..

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

5183 | 18929 | 44140 | 68114 | 81659
6048 | 33948 | 54018 | 70653 | 95518
15699 | 36944 | 65026 | 72975 | .. ..

74411 a 74420 10$000
52141 a 52150 10$000
22091 a 22100 10$000
79351 a 79360 10$000

APPROXIMAÇÕES

74415 50$000 | 22091 25$000
74417 50$000 | 22093 25$000
52146 30$000 | 79354 15$000
52148 30$000 | 79356 15$000

CENTENA

74401 2$000 | 52101 1$000
74500 2$000 | 52200 1$000

Os numeros terminados em 6 estão premiados com $200.

GOVERNO DO ESTADO

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 28 de Dezembro de 1903.

O Governador do Estado, usando da autorização que lhe confere a lei n. 547 de 21 de Maio de 1902 e de accôrdo com a Santa Casa de Misericordia, resolve expedir o seguinte:

Regulamento para o serviço funerario da cidade do Recife.

CAPITULO I

Do serviço funerario

Artigo 1.º Continúa sob a direcção da Santa Casa de Misericordia do Recife o serviço funerario e de conducção de cadaveres para os cemiterios na conformidade da lei do Estado n. 1121 de 11 de junho de 1873.

Art. 2.º A Santa Casa, não querendo explorar os serviços, poderá facultal-os a qualquer pessôa natural ou juridica, estabelecendo-lhe as condições de:

§ 1.º Solicitar licença á Junta da Santa Casa;

§ 2.º Depositar nos cofres da Santa Casa a quantia de cem mil réis, si o serviço, for de fornecimento de ataúdes e objectos funerarios e de quinhentos mil réis si o serviço fôr de conducção de cadaveres, ainda mesmo com o de fornecimento de ataúdes e objectos funerarios;

§ 3.º Fornecer gratuitamente os ataúdes que fôrem necessarios para o enterramento dos indigentes das Freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista e Graça, quer os obitos se tenham dado nos estabelecimentos da Santa Casa, quer fóra delles;

§ 4.º Conduzir gratuitamente os cadaveres dos indigentes indicados no § antecedente;

§ 5.º Pagar na Secretaria da Santa Casa, ou no logar previamente annunciado, as taxas fixadas nas tabellas annexas.

CAPITULO II

Das licenças

Art. 3.º Só poderá ser concedida licença para exploração de qualquer serviço funerario e de conducção de cadaveres, a quem estiver em condições de bem satisfazer o mesmo serviço.

Art. 4.º A pessoa que quizer obter a licença, requererá por petição dirigida ao Provedor da Santa Casa, declarando qual a natureza do serviço que pretende explorar e a situação de sua casa ou estabelecimento.

Art. 5.º O Provedor da Santa Casa, logo que fôr requerida a licença, mandará verificar si o pretendente está no caso do art. 3.º.

Art. 6.º A licença, uma vez concedida, só poderá ser suspensa ou cassada das hypotheses do art. 10 §§ 1.º e 2.º

Art. 7.º Se o concessionario da licença não quizer mais utilizar-se della, deverá communicar ao Provedor da Santa Casa até o penultimo dia util do mez, afim de não ser contemplado na distribuição do fornecimento gratuito dos ataúdes e dos carros para a conducção dos cadaveres dos indigentes.

§ Unico. A falta de communicação importará a obrigação de fornecer ataúdes e carros para o mez seguinte.

CAPITULO III

Do deposito

Art. 8.º O deposito a que se refere o § 2.º do art. 2.º, será feito em dinheiro ou em apolices antes do concessionario da licença começar a explorar o respectivo serviço, e terá por fim garantir a fiel observancia das obrigações, a que estiver sujeito o mesmo concessionario.

Art. 9.º O deposito deverá estar sempre completo.

Art. 10. Quando o deposito ficar reduzido, pela retirada das quantias necessarias para supprir a falta de fornecimento dos ataúdes e carros para a conducção dos cadaveres de indigentes e para satisfação das multas, que forem impostas, o concessionario da licença será notificado por escripto assignado pelo Escrivão da Santa Casa, afim de que complete o deposito dentro do prazo de quarenta e oito horas, improrogaveis

§ 1.º Se o deposito não fôr preenchido dentro do prazo da notificação, será suspensa a licença concedida.

§ 2.º Si, suspensa a licença, o concessionario continuar a explorar os serviços, será a mesma licença de todo cassada e o deposito reverterá em beneficio da Santa Casa.

Art. 11. As providencias mencionadas nos § 1.º e 2.º do art. antecedente serão tomadas por deliberação do Provedor ou do Mordomo da Santa Casa incumbido da fiscalização do serviço funerario e intimados os concessionarios por meio de escripto assignado pelo Escrivão.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 26 de dezembro de 1903:

Maria Amalia da Silva Gomes, solicitando o pagamento dos vencimentos de dois e meio mezes que deixou vencido o seu fallecido marido tenente do esquadrão de cavallaria, Eustaquio Antonio Gomes.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

João da Cunha Cavalcante, solicitando o pagamento da quantia de 79$560, despendida com o fornecimento de luz e agua ao quartel e a cadeia do municipio de Itambé.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Manoel Baptista da Silva, carcereiro da cadeia de villa de Leopoldina, pedindo para serem escripturados os seus vencimentos dos mezes de janeiro a junho do corrente anno.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Francisca Clementina de Souza Barros, viuva de Manoel Vianna de Souza Barros e proprietaria da casa que na cidade de Gravatá serve de quartel e cadeia ao destacamento policial, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 100$000, de alugueis decorridos a contar de 1 de julho a 31 de outubro proximo findo e escripturar a de... 15$000, que em tempo deixou de receber referentes aos mezes de janeiro a junho do corrente anno.—N'esta data autorizo o pagamento da quantia de 75$700, dos alugueis de julho a setembro, do corrente anno e providencio para que seja escripturada a de 15$000, dos de janeiro a junho anterior. Quanto ao do mez de outubro, exhiba attestado de occupação do predio.

Urbano Cavalcante de Souza e Albuquerque, professor publico pedindo que se lhe mande restituir a quantia de 19$800, de emolumentos que pagou de seu titulo pela permuta de sua cadeira da cidade de Barreiros pela de Taquaretinga da qual não tomou posse devido a remoção que poucos dias depois obteve para a cadeira de Gloria de Goytá.—Junte os conhecimentos de quitação.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 28 de dezembro de 1903:

F. J. Jayme Galvão, Martins & Rodrigues 2 cauções. Neves Pedrosa & C.ª, Castro Maia & C.ª, Adriano Pereira da Luz & C.ª Cezar Junior, L. Cavalcante de Albuquerque & C.ª, Fonseca Irmãos & C.ª, Santos de Figueira & C.ª e Sebastião P. Barretto.—De conformidade com o art. 9 das disposições geraes da lei de orçamento passe a constituir renda de exportação a importancia em deposito por não ter sido apresentada a certidão de descarga de mercadoria.

Loureiro Barbosa & C.ª, Soares Mattos, Dubeux & C.ª, Alves de Britto & C.ª, 3 petições e Moreira Lima & C.ª, 2 petições.—Deferido, em vista da informação afim de ser dada baixa da responsabilidade e restituida a importancia em deposito na forma da lei

Azevêdo & C.ª—Indeferido, por não estar a certidão apresentada nas condições da lei, devendo a importancia passar a constituir renda da exportação.

Azevêdo & C.ª, 2 petições e Santos Araujo & C.ª—Restitua-se.

João do Reis Gonçalves, Angelica Rosa do Livramento e Estevão Manoel da Silva.—Informe a 1.ª secção.

Ferreira Rodrigues & C.ª, 2 petições e Dubeux & C.ª, 3 petições.—Informe a 3.ª secção.

Maria das Mercês Sales Bernardes, Hermenegildo José Ramos da Silva, Aprigio Alves de Souza Magalhães, Joanna Amelia da Cunha Brandão, Rufina Maria dos Prazeres, José Francisco do Carmo, Antonio Maximiano Albuquerque Santiago e Delmina Francisca Gomes —Deferido com relação ao exercicio de 1903 a 1904 em vista da informação e de accôrdo com a lei n. 1514 Façam-se as devidas notas.

Guilhermina Candida Antunes Ferreira, Francisco Lourenço Pinheiro e Paulino Rodrigues de Oliveira —Com officio ao sr. dr. director geral do thezouro.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 281—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 28 de dezembro de 1903.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno governador deste Estado.

Participo-vos que fôram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 26:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Antonio Juvenal Ferreira Costa, por embriaguez e Olindino Francisco do Carmo, como desordeiro.

No dia 27:

A' ordem do subdelegado do Santo Antonio, José Simão da Rocha, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Julia Antonia de Oliveira, Bazilio de Albuquerque Lins e José Victorino da Silva, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, José Sylvestre da Costa, por crime de defloramento.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Bôa Vista, Francisca Maria Lins, conhecida por «Chica Mumbuca», como desordeira.

A' ordem do subdelegado do districto de Apipucos, Josepha Francisca de Andrade, como alienada.

— Communicou me o delegado de policia de Itambé que, em data de 20 do corrente foi preso na usina Goyanna do alludido municipio, o individuo Francisco Ayres da Gama que lançando-se ao rio ficou gravemente contundido.

Interrogado, confessou ser desertor da policia e ter praticado o crime de furto, no engenho Teixeirinho da alludida cidade.

Contra o mesmo procede-se ás diligencias de accôrdo com a lei.

— No dia 11 deste mez o delegado de policia do municipio de Floresta, visitou em companhia do dr. promotor publico respectivo, a cadeia daquella localidade, encontrando nesta 2 detentos que nenhuma reclamação fizeram.

— Antehontem o delegado de policia do municipio da Escada, capturou e recolheu a cadeia respectiva, o individuo de nome José Hermino da Silva, por se achar ali pranunciado em crime de ferimentos graves.

— Scientificou-me o delegado de policia do municipio de Jaboatão que, em data de 25 do corrente, foi encontrado na margem do rio Duas Unas naquella localidade, o cadaver de um recemnascido do sexo masculino, já em estado de putrefação.

A mencionada autoridade procede a tal respeito, ás diligencias recommendadas por lei.

— Pelo delegado de policia de Agua Preta me foi participado que, na madrugada de 14 do corrente, no logar Campos Frios do mesmo municipio, os individuos de nomes Joaquim Manoel de Campos, vulgo «Joaquim Arruda» e Manoel Gomes, armados de pistola e bacamarte, assassinaram a Thomaz de Aquino, conhecido por «João de Andrade».

Contra os criminosos que evadiram-se procede a alludida autoridade ás diligencias da lei.

— Que, na noite de 16, tambem do corrente, no povoado Chechéo daquella localidade, os individuos Leopoldino de tal e Tranquilino de tal, armados de pistola, assassinaram a Antonio Nunes.

Os criminosos evadiram-se e contra os mesmos procede-se ás diligencias de accôrdo com a lei.

— E que, em data de 21 ainda deste mez, no engenho Pasto Grande do mencionado municipio o individuo Marcolino de tal, armado de faca de ponta assassinou a José Sebastião, quando este dormia em sua propria casa.

A alludida autoridade procede ás diligencias de accôrdo com a lei, contra o criminoso que evadiu-se logo após a perpetração do crime.

— O cidadão Calistrato da Silva Paes Barretto, reassumiu em data de 18 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do 1.º districto do municipio de Rio Formoso.

Saúde e fraternidade

O chefe de policia,

José Antonio Gonçalves Mello.

Pilulas de Esanofele

MARAVILHOSO MEDICAMENTO CONTRA AS FEBRES INTERMITENTES (sezões)

Graças a estas pilulas já muito conhecidas por seu effeito curativo na malaria, na Italia, Asia Menor, America Central, Argentina, Amazonas, os militares destacados no Acre que fôram atacados de sezões restabeleceram-se em 12 dias.

Encontram-se em todas as drogarias e pharmacias principaes.

DEPOSITO GERAL: Peretti & Pestagalli—SÃO PAULO—Rua Bôa-Vista 25.

CAIXA DO CORREIO 212

GOVERNO MUNICIPAL

LEI N. 368

O CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE DECRETA:

ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANNO DE 1904

RECEITA

Art. 1.º A receita da Municipalidade do Recife, para o exercicio de 1904 é orçada em 1,262:490$346 e se constituirá das seguintes verbas.

§ 1.º Saldo do exercicio anterior.

§ 2.º Divida activa.

§ 3.º Receita eventual.

§ 4.º Alugueis dos predios municipaes.

§ 5.º *a*) Multa por quebra de fiança, infracções das posturas ou falta de cumprimento de contracto.

b) Multa de 10 % pela indevida retenção de impostos ou da renda municipal.

§ 6.º 2 1/2 por cento sobre o valor dos depositos.

§ 7.º Custas judiciaes.

§ 8.º Rendimento dos matadouros.

Por cada rez abatida 8$000 réis e por suino ou carneiro 2$000 réis.

§ 9.º *a*) Pelo aluguel ou utilização das salgadeiras de propriedade da Municipalidade, 500 réis por cada couro.

b) Licença para preparar couros em salgadeiras particulares, 100 réis por cada couro.

§ 10. Por cabeça de gado suino, ovelhum ou cabrum, vendido no Municipio, 1$000.

§ 11. Investidura de terreno de rua, calculado na razão de um metro quadrado, conforme o local e a respectiva tabella.

§ 12. Rendimento dos mercados publicos de conformidade com o Tit. I.

§ 13. Emolumentos municipaes cobrados de accôrdo com o Tit. II.

§ 14. Todas as pessôas que perceberem vencimentos dos cofres municipaes, comprehendidos os aposentados e jubilados, exceptuados apenas os serventes, praças e diaristas, assim como os aposentados em virtude de lei estadual, ficam sujeitas á contribuição seguinte:

Vencimentos de	1:200$000	2 %
até	2:400$000	4 %
até	3:600$000	6 %
até	6:000$000	8 %
Dahi por diante		10 %

Se os funccionarios perceberem porcentagem, emolumentos ou gratificação, ficam estes tambem sujeitos á contribuição.

As contribuições acima não serão descontadas aos funccionarios, quando o pagamento de seus vencimentos for feito atrazadamente.

§ 15. Concessão de licença para edificar, reedificar e concertar predio, de accôrdo com o Tit. III.

§ 16. Por qualquer predio no perimetro da Cidade cujo nivel seja inferior ao da rua, 2 % sobre o valor locativo.

§ 17. Por qualquer predio no perimetro da Cidade que esteja fóra do perfilamento ou que não tenha parapeito, cornija e canalização para as aguas pluviaes ou que tendo canalização despeje as aguas no passeio, 2% sobre o valor locativo.

Exceptuam-se dessas taxas os predios cuja demolição estiver autorizada e os predios que incidirem-se nas hypotheses dos §§ 16 e 17, pagarão somente uma das taxas.

§ 18. Por qualquer predio no perimetro da Cidade cujo quintal termine em rua, praça, travessa ou bêco e não tenha muro na altura designada pelas posturas, 20$000.

§ 19 *a*) Por quarto ou habitação das construcções denominadas—Cortiços—no perimetro da Cidade, quer sejam construidas nas frentes, quer nos fundos ou nos centros dos terrenos e que tenham agua potavel canalizada e latrina de accordo com as posturas, estando em bôas condições de salubridade á juizo do medico municipal, 20$000.

b) Por quarto ou habitação das construcções denominadas—Cortiços—não providas de agua potavel canalizada e latrina, mas, que tenham condições sufficientes de salubridade á juizo do medico municipal, 50$000.

São declaradas interdictas todas as construcções denominadas—Cortiços—que não satisfizerem as condições acima referidas.

§ 20. Por metro corrente de terrenos não murados no perimetro da cidade, comprehendido os terrenos alagados, 1$000.

§ 21. Por metro corrente de terreno fóra do perimetro da cidade que não estiver murado ou cercado, 200 réis.

§ 22. Por baixa de capim, fóra do perimetro da Cidade, 200 réis por metro corrente.

§ 23. Por viveiro de peixe no municipio do Recife, 20$000 annualmente.

§ 24. Rendimento dos Cemiterios Publicos de accordo com o Tit. IV.

§ 25. Os impostos a que se referem os numeros 6 e 12 do Tit. IV serão pagos na mesma occasião.

Se a catacumba for da Municipalidade, pagará adiantadamente o do numero 12.

§ 26. Os carros funebres cada vez que sahirem conduzindo cadaveres, os seus proprietarios pagarão:

Pelos de luxo	150$000
Pelos de 1.ª classe	30$000
Pelos de 2.ª classe	15$000
Pelos de 3.ª classe	5$000

Pelos demais nada pagarão e os que conduzirem parvulos pagarão metade das taxas respectivas.

§ 27. Aferição de pesos e medidas, de accordo com o tit. V, sendo metade na revisão.

§ 28. Por inscripção para exames de machinistas de accordo com o art. 2.º tit. VI da lei n. 4.

Cada candidato pagará no acto da inscripção, 25$000.

Desta quantia se reservarão 15$000 que serão divididos entre os tres examinadores igualmente.

§ 29. Rendimento de kiosques a 30$000 cada um.

§ 30. Por montar ou ter guindastes nos cáes de qualquer freguezia da Cidade, 100$000.

§ 31. Por licença para mascatear dentro do municipio, joias fazendas e miudezas, 100$000 e quinquilharias e calçados 50$000 e outros artigos 50$000.

§ 32. Por machina a vapor ou outro motor que funccionar em lythographia ou typographia, 50$000.

§ 33. Por machinas a vapor e outros motores empregados em estabelecimentos não previstos na presente lei, até a força de 10 cavallos, 100$000 e dahi para cima 200$000.

§ 34. Por carro ou carroça de duas rodas com molas, 10$000, sendo de quatro rodas, 20$000.

§ 35. Por carro ou carroça de duas rodas sem molas, 30$000, de quatro rodas 50$000, sendo puchadas a boi pagarão mais 10%.

§ 36. Por carro particular, 100$000, sendo de medico, 20$000.

Por carro de aluguel para transporte de pessoas... 25$000.

§ 37. Por licença para ter alvarenga, canôa ou lancha empregada no serviço de carga e descarga, por tonelada 1$500.

§ 38. Por botes ou escaleres empregados no serviço do porto 15$000.

§ 39. Por cada rebocador, 150$000.

§ 40. Licença para vender bilhetes de loteria no municipio, 20$000.

§ 41. Por carimbo e numeração de vehiculos, embarcações, caixa ou taboleiro de mascates sujeitos a impostos, 2$

§ 42. Por inscripções quer em taboletas quer não, exceptudas as pequenas collocadas nos portaes, 10$000 annualmente.

§ 43. Para pregar cartazes e annuncios nos logares permittidos pela Municipalidade, 5$000.

§ 44. 2 % sobre o valor locativo dos predios urbanos e suburbanos, pagos pelos proprietarios, destinada esta verba ao pagamento do serviço da limpeza e saneamento da cidade. Servirá de base para a cobrança o lançamento feito pela recebedoria do Estado. Deste imposto exceptuam-se os predios suburbanos, cujo valor locativo for inferior a 400$000 annuaes.

§ 45. Por coqueiro fructifero que exceder de dez 200 réis.

§ 46. Para armar coretos, fincar postes temporariamente, armar arcos e fazer embandeiramentos no perimetro da cidade 25$000, salvo nos dias 13 de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e nos tres dias de carnaval. Nos demais logares 10$000.

§ 47. Por armar barraca no perimetro da cidade, embora com diversas denominações 50$000 e fóra do perimetro 25$000, salvo as que forem armadas por occasião do carnaval, que pagarão 20$000.

§ 48. Por licença para venda de fogos de artificio denominados de «salão» em qualquer estabelecimento commercial, 50$000.

§ 49. Por companhia equestre, gymnastica, acrobatica ou zoologica, que der funcções em circo, pavilhão ou theatro, quer estes sejam situados em terrenos particulares, excepto á praça da Republica, onde é vedado o levantamento de circos, quer publicos com entrada paga, sendo no perimetro da cidade 400$000 e fóra do perimetro 50$000.

§ 50. Para soltar fogos de vista no perimetro da cidade, 25$.

§ 51. Para soltar fogos do ar no perimetro da cidade, 15$ e fóra do perimetro, 10$000.

(*Continúa*).

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE IGUARASSU', PARA 1904

Artigo 1.º A despesa do Municipio no exercicio financeiro de 1904 é fixada na quantia de 33:014$000, como se vê das seguintes verbas:

TABELLA A

SECRETARIA DO CONCELHO

Vencimentos do Secretario, que servirá perante a Prefeitura	1:200$000
Idem do Thesoureiro	1:500$000
Idem de um Continuo que servirá de Porteiro	200$000
Expediente, livros e assignatura do jornal official	250$000

TABELLA B

PREFEITURA

Vencimentos do Prefeito	2:000$000
Idem do Procurador dos feitos municipaes, que fará a cobrança executiva	240$000
Idem do Advogado dos presos pobres	200$000
Idem de um Amanuense	1:000$000
Idem de um Continuo	200$000
Expediente, livros, etc	400$000

TABELLA C

FISCALISAÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RENDAS MUNICIPAES

Vencimentos dos fiscaes do 1.º e 2.º Districtos sendo o daquelle, que accumulará o logar de cobrador geral, de 1:500$000 e o deste de 800$000	2:300$000

TABELLA D

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Vencimentos de cinco Professores, em Itapissuma, Nova-Cruz, Maricota, Jaguaribe e Tres Ladeiras a 600$000 cada um	3:000$000

TABELLA E

PODER JUDICIARIO

Vencimento de dois Juizes de Direito, sendo a 800$000 cada um	1:600$000
Idem do Escrivão do 1.º Districto	400$000
Idem do Escrivão do 2.º Districto	300$000
Idem do Escrivão do jury sem direito ás custas da Municipalidade	200$000

TABELLA F

FORÇA PUBLICA

Vencimento de um guarda a 1$600 diarios	584$000
Armamento e fardamento	100$000

TABELLA G

Jury, alistamento e eleições	500$000
Custas criminaes	300$000
Illuminação publica	2:200$000
Obras municipaes e limpesa das ruas	6:000$000
Mobilia	200$000
Hygiene	3:000$000
Dividas passivas	3:000$000
Eventuaes	1:500$000

TABELLA H

CEMITERIO PUBLICO

Vencimento do Administrador	300$000
Gratificação de um Coveiro, obrigado a conservar limpo o cemiterio	340$000

Art. 2.º A receita do Municipio é orçada para o mesmo exercicio financeiro na qnantia de 41:258$000 e se constituirá com os impostos mencionados nos §§ seguintes:

§ 1.º 10 % sobre o valor locativo dos predios urbanos, comprehendidos no perimetro da Cidade e Povoados do Municipio.

§ 2.º 8 % sobre propriedades rusticas ou ruraes, destinadas ou não á cultura de canna.

§ 3.º 15$000 sobre destillações que não pertençam á engenhos ou usinas de fabrica de assucar.

§ 4.º Os fornos de fabricar cal pagarão, segundo as suas capacidades, as seguintes taxas: até 100 alqueires 9$000; até 300, 18$000; dahi para cima 40$000.

§ 5.º 7$000 sobre cabeça de gado vaccum e 600 réis sobre suino, ovelhum ou cabrum, que fôrem abatidos para negocio ou consumo.

§ 6.º 10$000 por viveiro de peixes.

§ 7.º 60 réis por metro corrente de planta de capim para negocio.

§ 8.º 2$000 sobre contribuinte que exercer qualquer industria ou profissão, ou viver dos rendimentos do Municipio, destinados á instrucção publica.

§ 9.º Fóros e laudemios municipaes, pagando as casas sitas na Cidade, em taes terrenos 60 réis por palmo de frente e outro tanto pelos quintaes, que tiverem mais de 40 palmos de fundo.

§ 10. Aluguel dos predios municipaes.

§ 11. Rendimento dos Cemiterios publicos.

§ 12. Multas do jury.

§ 13. Idem por infracção de posturas.

§ 14. Idem por falta de cumprimento de deveres e de contractos municipaes.

§ 15. 10 % pela indevida móra das rendas municipaes até 30 de Junho, de Julho á Setembro 20 % e dahi por diante 30 %.

§ 16. 10$000 para ter casa de rancho, cocheira ou garapeira.

§ 17. 15$000 por hotel ou estabelecimento congenere.

§ 18. 15$000 por carro de aluguel e 10$000 rs. por carro de passeio.

§ 19. 30$000 para ter açougue particular e 5$000 para talhar e vender carne na açougue publico.

§ 20. 60 rs. por metro corrente de rêde de pescaria, seja qual fôr a sua naturesa e 3$000 por tarrafa.

§ 21. 5$000 para pescar na costa por meio de côvos.

§ 22. 2$000 por jangada ou canôa empregada na navegação fluvial e pesca no Municipio.

§ 23. 3$000 por matricula de canôa de carreira, lanchas, barcaças e qualquer outra embarcação que não seja jangada.

§ 24. As canôas de carreira, lanchas, barcaças e hyates pagarão, segundo a sua lotação, as seguintes taxas: até 100 saccos 15$000; até 200 20$000; até 300 25$000; e dahi para cima 40$000.

§ 25. As embarcações que não forem do Municipio e vierem carregar e descarregar nos portos do mesmo, pagarão, por cada vez, 10$000, não podendo sahir sem exhibirem a quitação do imposto.

§ 26. 10$000 sobre Advogado ou Medico que exercer a sua profissão no Municipio e 8$000 por Solicitador.

§ 27. 15$000 sobre cartorio de Escrivão de qualquer juizo e 5$000 sobre Contador, Partidor e Distribuidor.

§ 28. 300 rs. por carga de abacaxis cobrados por meio de lançamento. A cobrança será feita independente de multa, até o mez de Novembro, e dahi por diante pagará 30 %.

§ 29. 2$000 sobre tavernas, pagando mais 15$000 por outro ramo que nella tenha não especificado nesta lei.

§ 30. As casas que venderem bebidas espirituosas, vinhos ou fermentados serão classificadas em quatro classes e pagarão: as de 1.ª 60$000; as de 2.ª 40$000; as de 3.ª 20$000 e as de 4.ª 10$000.

§ 31. 40$000 sobre padaria.

§ 32. 50$000 sobre loja de fazendas.

§ 33. 55$000 sobre armazem de recolher assucar, embora nelle exista outro ramo de negocio já tributado.

§ 34. 4$000 por armazem de generos de estiva.

§ 35. 30$000 sobre refinaria.

§ 36. 2$000 sobre fabrica de fogos de artificio.

§ 37. 27$000 sobre fabrica de polvora e 15$000 para vendel-a fóra da mesma, bem como fogos de artificio.

§ 38. 35$000 para vender fógos de qualquer naturesa ou polvora não fabricada no Municipio.

§ 39. 50$000 sobre mascate de fazendas, miudezas e perfumarias, não estabelecido no Municipio, e 30$000 quando o fôr.

§ 40. 35$000 sobre mascate de fazendas sómente, ou só de miudesas e perfumarias, não estabelecido no Municipio e 25$000 quando o fôr.

§ 41. 3$000 por officina de sapateiro ou ferreiro.

§ 42. 80$000 sobre mascate de objectos de ouro, prata, plaquet e pedras preciosas.

§ 43. 20$000 sobre mascate de objectos de cobre, latão e folhas de flandres não estabelecido no Municipio e 10$000 quando o fôr.

§ 44. 55$000 para usar armas defesas, obtida previamente a licença da policia.

§ 45. 4$000 sobre licença para construir e reconstruir qualquer casa ou edificio na Cidade e Povoações do municipio, e 10$000 para demolir no caso de não ser possivel reconstruil-a.

§ 46. 2$000 para fazer reparos externos nos predios urbanos da Cidade e Povoações do municipio.

§ 47. 3$000 para collocar nas ruas e cáes, materiaes destinados á construcção e igual quantia para armar andaimes.

§ 48. 2$000 para abrir buracos nas ruas e praças, para embandeiramento e outros fins, por occasião de festividade, obrigando-se a repôr o terreno no seo primitivo estado, sob pena de multa de 5$000.

§ 49. 6$000 para ter empanada, que não empate o transito.

§ 50. 15$000 sobre salgadeira de couros nos logares destinados para tal fim.

§ 51. 30$000 para vender assucar e outros generos em carroças vindas de outro Municipio.

§ 52. 15$000 para vender as mesmas mercadorias em costas de animaes.

§ 53. 50$000 para extrahir pedras de qualquer natureza e para qualquer fim, exceptuados os fabricantes de cal.

§ 54. 20$000 sobre pastoril ou outro qualquer espectaculo e divertimentos publicos com entrada paga, obtida previamente a licença da autoridade competente e 10$000 sem entrada paga.

§ 55. 3$000 sobre barracas ou botequins que se armam em tempo de festas, sem prejuizo do imposto do § 30.

§ 56. 5$000 sobre vendedor de bilhetes de loterias ou de qualquer outro jogo não prohibido, domiciliado no Municipio e 10$000 quando não o fôr.

§ 57. 3$000 por mercador de peixe que o venda no Municipio e 6$000 quando destinado a outro municipio.

§ 58. 3 % sobre o valor dos depositos.

§ 59. 3 % sobre o producto liquido dos leilões pagos pelo agente.

§ 60. 1 % sobre a averbação de escripturação de predios urbanos e ruraes e de qualquer venda sobre objectos tributados na presente lei e 2 % se a averbação exceder de 30 dias.

§ 61. 15$000 por mercador ambulante ou entregador de cigarros e charutos fabricados fóra do Municipio.

§ 62. 10$000 sobre quitanda.

§ 63. 3$000 sobre olaria que forneça a terceiro os seus productos.

§ 64. 15$000 sobre pequenas tavernas.

§ 65. 4$000 sobre matricula de capataz, talhador, ajudante e magarefe, assim como boleeiros e carroceiros.

§ 66. 40$000 sobre negociante de gado vaccum em pé.

§ 67. 3$000 sobre armazens de recolher sal.

§ 68. 20$000 sobre casa de jogo de bilhar.

§ 69. 2$000 para soltar fogos do ar e 4$000 para os de artificio, exceptuadas as festas religiosas.

§ 70. 15$000 para vender kerosene, phosphoros e outras materias inflammaveis no logar previamente destinado.

§ 71. 100$000 sobre administrador, director, ou gerente de companhias anonymas, ou fabricas existentes no Municipio.

§ 72. 300 réis por carga de madeiras lavradas, cavernas, dormentes, ripas cordas, embira ou estopa, madeira roliça, carga de lenha e carvão destinadas a negocio.

DEVE E HAVER (9)

ROMANCE DE

GUSTAV FREYTAG

TRAD. POR M. C. DA ROCHA

PRIMEIRA PARTE

III

O barão sorriu-se.

«De todos os agentes de negocios, é este o que eu mais gosto; as suas maneiras não são repulsivas, e até hoje não tenho que queixar-me das nossas relações... Bom dia, senhor Ehrenthal; o que é que me proporciona o prazer de sua visita?»

O sr. Ehrenthal, gordo, bem nutrido, ainda moço, tinha o rosto semelhante a lua cheia, muito amarello e prevalecendo-se de muitos artificios para parecer bonito; trazia polainas e um alfinete com brilhante. Elle encaminhou-se pela grande alameda ao encontro do barão fazendo-lhe muitas mesuras e profundos cumprimentos.

«Sou seu humilde criado, senhor barão, respondeu elle com respeitoso sorriso. Si precisamente não é um negocio que me traz á sua casa, é, permitta-me que lhe diga, o prazer que sinto vendo a ordem que reina em tudo da sua casa. Isto faz excessivo bem, e suaviza as occupações serias. Desde que ponho os pés no pateo, meu coração dilata-se. Tudo está tão bem arranjado e tão bem disposto nos celleiros, tudo está tão limpo e tão bem nutrido nas estrebarias! os pardaes que cantam sobre o telhado de sua casa parecem mais alegres do que os de outros logares. Um agente de negocios, devido ao seu estado, é muitas vezes forçado a ver cousas pouco recreativas e como os homens, pela sua negligencia se perdem e se arruinam! Pois, bem! aqui, eu lhe confesso, tudo me agrada! Aqui não se tem descanço, ou ao menos em grande escala; mas em compensação, goza-se de todos os prazeres!

— Senhor Ehrenthal, a sua amabilidade, me faz quasi acreditar que alguma cousa importante o traz á nossa casa. Tendes algum negocio a propor-me?

Sacudindo a cabeça como faz o homem honrado que quer repellir alguma suspeita injusta, o sr. Ehrenthal apressou se a responder: «Não, senhor barão; nos negocios que mutuamente fazemos, não ha cumprimentos: boas mercadorias e bom dinheiro. Temos sempre feito jogo franco, e, com auxilio de Deus, procederemos sempre assim. Vim de passagem; e fez ligeiro movimento com a mão para confirmar as suas palavras com o gesto. Vim informar-me do cavallo que o senhor barão pretende vender. Ha alguem na aldeia vizinha a quem prometti indagar do preço. Mas se o senhor barão está occupado e não tem tempo, poderei tratar este negocio com o administrador...

— Vinde, vinde, meu caro sr. Ehrenthal, disse o barão; quero eu mesmo levar o cavallo para a estrebaria.

O senhor Ehrenthal dirigiu então muitos cumprimentos ás senhoras, aos quaes Leonor correspondeu com outras tantas saudações, e acompanhou depois o barão até a porta da estrebaria. Ahi chegado parou respeitosamente e insistiu para que o cavallo do barão e o proprio barão entrassem na frente. Depois de curta inspecção e dos colloquios costumados nesse genero de transacção, o barão levou ainda o sr. Ehrenthal ao estabulo das vaccas. O agente de negocios manifestou depois ardente desejo de ver egualmente os bezerros, e aventurou-se ainda a pedir para visitar os carneiros. Versado nos negocios, o sr. Ehrenthal tinha muita experiencia, e se a admiração que mostrava resentia-se um pouco do officio, e se a forma laudatoria da phrase era muito hyperbolica, comtudo aquillo que elle elogiava merecia realmente sel-o, e o barão ouvia satisfeito os elogios.

Depois da visita ás ovelhas, foi necessario fazer uma pequena pausa, porque Ehrenthal estava encantadissimo com a finura e ao mesmo tempo com a espessura da lã. «Que amostra! disse elle baixinho, como quem sonha, com tom de profundo enthusiasmo; bem se vê o que será para a proxima primavera.»

E abaixando a cabeça, piscou os olhos: «Palavra de honra, o senhor barão é o mortal mais feliz que conheço! Tem recebido noticias de seu filho?

— Agradeço-lhe o cuidado meu caro Ehrenthal; escreveu-me hontem para dizer-me que foi bem succedido nos exames.

— Elle será absolutamente o que é o *senhor seu pae*, exclamou o sr. Ehrenthal; um cavalheiro distincto e homem rico. O senhor barão sabe resguardar o futuro de seus filhos.

— Não faço economias, meu caro Ehrenthal, retorquiu o barão negligentemente.

— Economias! exclamou Ehrenthal, affectando certo desprezo por esta preoccupação tão plebea. Para que economizar, se posso, na qualidade de agente de negocios que o conhece ha muito tempo, tomar a liberdade de fazer esta observação? Que necessidade tem de economizar? Algum dia, quando o velho Ehrenthal, não for mais deste mundo, o senhor barão deixará sem se incommodar e sem economizar cousa alguma, ao senhor seu filho, uma propriedade que vale bem cento e cincoenta mil francos, e, além disto, á sua encantadora filha um dote, que direi? de cincoenta mil escudos em dinheiro.

— Engana-se replicou o barão com seriedade, eu não sou tão rico.

— Tão rico! exclamou Ehrenthal em tom que, se qualquer outra pessoa que não fosse o barão tivesse a ousadia de sustentar semelhante cousa, teria-se transformado em seria indignação... Entretanto depende somente do senhor barão ser tão rico como deseja. Quando se tem uma fortuna como a sua, pode-se em dez annos, duplicar o capital sem correr o menor risco. Porque não hypotheca a sua propriedade ao banco da provincia?»

O *banco da provincia* era uma grande instituição de credito movel em favor dos proprietarios prediaes, que emprestava capitaes garantidos pela primeira hypotheca de terras senhoriaes. O pagamento se effectuava em titulos hypothecarios ao portador, que passavam nessa epocha em todo o paiz pelos valores mais seguros. O proprio banco pagava os juros aos possuidores dos titulos, e cobrava dos devedores, independentemente dos juros, uma fraca somma para pagamento das despezas de administração e para amortizar insensivelmente a divida contrahida.

«Não faço destes negocios, respondeu com altivez o barão; mas a corda que o agente fez vibrar no seu coração continuava a resoar.

(*Continúa.*)

ILEGÍVEL

§ 73. 200 réis por carga de legumes, fructas, batatas, gallinhas, etc. fóra das feiras.

§ 74. 100 réis por cada armação de cama de lona e 200 réis por carga de assucar e aguardente.

§ 75. 5$000 sobre carros de madeiras para construcção.

§ 76. 5$000 sobre canôa ou qualquer outra embarcação que não seja jangada, que se concerte ou fabrique dentro do Municipio.

§ 77. 4$000 sobre estancia de lenha na costa ou margem de rios navegaveis do Municipio.

§ 78. 2$007 por mercador de armas prohibidas.

§ 79. 3$000 por balsa de madeira vendidas nos portos do Municipio.

§ 80. 2$000 por mercador ambulante sobre cada carga de aguardente.

§ 81. 200 réis por marinha de fazer sal.

§ 82. 200 réis por pé de coqueiro de fructo, exceptuados dez para uso do proprietario.

§ 83. 5$000 para conservar fórnos de fabricar cal, embora não funccionem.

§ 84. 5$000 sobre casa de fazer farinha.

§ 85. 4$000 para cortar lenha de exportação.

§ 86. 30$000 para exportar madeiras de construcção.

§ 87. 25$000 pelo aluguel de cada catacumba da Municipalidade. 8$000 pelo encerramento de cada uma de irmandade, confraria ou ordem, sendo grande e 4$000 sendo pequena.

§ 88. 2$000 por sepulturas communs e 4$000 por sepulturas reservadas.

§ 89. 50$000 pela área de terreno necessaria para se edificar catacumba ou jazigo, sendo perpetuo, pagando mais annualmente 5$000.

§ 90. 3$000 por collocação de pedra em catacumba, jasigo ou mausoléo.

§ 91. 5$000 para retirar ossadas ou restos mortaes de mausoléo, jazigo ou catacumba.

§ 92. *Emolumentos municipaes* cobrados de conformidade com a seguinte tabella:

1.º—10$000 por alvará de licença para estabelecer qualquer negocio, pagos antes da abertura do estabelecimento.

2.º—10$000 por titulo de nomeação e aposentadoria de emprego municipal até 400$000 e d'ahi para cima mais 3 %.

3.º—5$000 por titulo de supplente de juizes districtaes e fiscaes municipaes.

4.º—5$000 por apostilla ou reforma de titulo.

5.º—5$000 por cada mez de licença com vencimentos a empregados municipaes.

6.º—5$000 pelo registro de qualquer portaria de nomeação.

7.º—3$000 por cada certidão que não exceda de uma pagina e mais 1$000 por cada uma que exceder.

8.º—2$000 por cada anno de busca.

9.º—5$000 pelo registro do privilegio ou empresa de qualquer natureza concedida pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, dentro do municipio.

§ 10.—10$000 por titulo de aforamento municipal.

11.—10$000 por termo de fiança ou responsabilidade.

12.—20$000 por qualquer termo de arrematação de obras municipaes, impostos, alugueis de predios e de quaesquer outros contractos municipaes.

13.º—10$000 pela averbação de transferencia de estabelecimentos commerciaes.

14.—5$000 pelo registro de titulos de medicos, cirurgiões, pharmaceuticos e parteiras.

15.—10$000 por cada registro solicitado de qualquer decreto de nomeação, patentes e titulos honorificos.

16.—10$000 por titulo de nomeação interina que dê direito à vencimentos.

§ 93. 2$500 por carga de aguardente; 2$000 por carga de assucar, queijos, linguiças e rêdes; 1$200 por carga de carne de xarque ou do sertão, de bacalhão e outros peixes, sola, calçados e rapaduras; 500 réis por carga de cereaes; 400 réis por carga de mel, caldo de canna, garapas, louças albardas, esteiras, sal e fructas; 700 réis por carga de côcos, expostos á venda nos mercados publicos ou feiras do municipio, cobrando-se metade do imposto, quando os generos forem metade ou menos de metade.

§ 94. Os donos de barracas fixas e portateis armadas nas feiras pagarão em cada dia de feira 500 réis por cada uma das primeiras e 300 por cada uma das segundas, além dos impostos a que estiverem sujeitos, que serão pagos ao cobrador da feira.

§ 95. *Taxas sobre passagem de rios*, sendo 100 réis por pessoa, 200 réis por cabeça de gado vaccum, cavallar e muar, 100 réis por cabeça de gado miudo e 200 por cada carga.

§ 96. O imposto de aferição será cobrado do seguinte modo:

1.º—3$000 por metro.

2.º—1$000 por cada metro de fita, corda e trena de agrimensor até cinco metros e d'ahi para cima metade para cada metro.

3.º—1$000 por cada peso até 10 kilogrammas, e 1$500 por cada peso de 20 kilogrammas.

4.º—2$000 por termo de medidas de capacidade para liquidos e seccos e 800 rs. por medida avulsa.

5.º—3$000 por balança commum até 20 kilogrammas, até 200 6$000; e dahi para cima 12$000.

6.º—6$000 por balança decimal e 10$000 por balança centesimal.

7.º—1$500 por cada ancora ou barril empregados na conducção de liquidos de qualquer natureza.

8.º—2$000 por pipas, idem idem.

9.º—1$500 por medida usada pelos canoeiros e barcaceiros para venda do sal, farinha, cal e outros generos.

§ 97. Receita eventual.

§ 98. Divida activa.

§ 99. Saldo do anno anterior.

§ 100. Custas judiciarias.

§ 101. 6$000 para exercer qualquer industria não comprehendida nesta lei.

§ 102. 15 % addicionaes sobre todos os impostos, menos os dos §§ 8—9—10—11—12—13—14—15—72—73—74—75—87—88—89—90—91—92—93—94—95—96—97—98—99 e 100.

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1.º A presente lei começará a vigorar no 1.º de Janeiro de 1904.

Art. 2.º Ninguem poderá estabelecer qualquer casa de negocio sem ter obtido o respectivo alvará de licença da Prefeitura.

Art. 3.º O lançamento será feito nos mezes de Outubro á Novembro, observando-se as instrucções dadas pela Prefeitura a quem serão entregues taes lançamentos no prazo estipulado, sob pena de multa ou suspensão, podendo os collectados reclamarem dentro do prazo de quinze dias contados da presente publicação, findo o qual decidirá o Prefeito, como entender de justiça.

Art. 4.º No lançamento ter-se-ha em vista que os contribuintes que tiverem mais de um ramo de negocio, quer seja no mesmo, quer em diversos compartimentos do edificio, serão obrigados a pagar o respectivo alvará e os impostos relativos a cada negocio.

Art. 5.º Os encarregados da cobrança prestarão contas quinzenalmente ao Prefeito, recolhendo ao cofre com guia do mesmo Prefeito as quantias arrecadadas, tendo, além dos vencimentos marcados no presente orçamento, 10 % sobre a arrecadação que fizerem.

Art. 6.º Os impostos de lançamentos, exceptuados os estabelecimentos commerciaes e os que dependerem de alvarás, serão pagos semestralmente, se excederem de 40$000, pagando-se o 1.º semestre em Março e o 2.º em Setembro.

Art. 7.º Os impostos lançados sobre predios rusticos ou ruraes, destinados ou não á cultura de canna, marinhas de sal e coqueiros serão pagos por aquelles que estiverem cultivando, trabalhando ou usufruindo por conta propria os predios.

Art. 8.º A cobrança de todos os impos será effectuada mediante recibos impressos em livros de talão, numerados e rubricados pelo Prefeito, exceptuados os impostos que fôrem arrematados em hasta publica.

Art. 9.º Os contribuintes que não apresentarem na occasião do lançamento aos Fiscaes encarregados deste quando lhes for exigido, conhecimentos com os quaes provem ter pago os impostos do exercicio anterior, serão multados e executados.

Art. 10. As licenças para obras e concertos de predios urbanos serão concedidas por meio de Alvará, sendo este dispensado a juizo do Prefeito.

Art. 11. Os encarregados da cobrança serão responsaveis pela falta que houver sempre que receberem quantia inferior á do imposto marcado na presente lei.

Art. 12. Os encarregados da cobrança quando sahirem em arrecadação far-se-hão acompanhar por um soldado, podendo, se o caso exigir, requisitarem, por intermedio do Prefeito, o auxilio da força publica.

Art. 13. O Prefeito poderá dispensar as multas impostas pelos Fiscaes e prorogar por mais tempo o prazo marcado no § 15. do Art. 2.º, decidindo toda e qualquer reclamação.

Art. 14. Os Fiscaes nas correcções aos estabelecimentos commerciaes tambem far-se-hão acompanhar por um soldado, podendo o do 1.º Districto ter jurisdicção no 2.º e vice-versa, para o fim de impôr aos infractores as multas na forma da lei, devendo ser estas pagas na Prefeitura, do que terão elles 10 %.

Art. 15. O imposto de que trata o § 5.º do Art. 2.º da presente lei será pago antes de ser a rêz levada ao açougue publico, sob pena de multa de 10$000. No caso de recusa do contribuinte em satisfazer o imposto e a multa, será a rêz ahi vendida, feito o desconto e o excedente entregue ao contribuinte, se o reclamar dentro de 30 dias.

Art. 16. Para fazer effectiva a cobrança dos impostos de que trata o Art. 2.º §§ 25—38—39—40—42—43—44—51—52—53—56—57—58—59—61—66—71—72—73—74—75—76—77—78—79—80—85 e 86 no n. 1, poderão no acto da cobrança apprehender mercadorias em porção sufficiente para o pagamento dos mesmos e respectiva multa, sendo ellas depositadas e lavrando-se o respectivo termo.

§ unico. Findo o prazo de 48 horas, sem que sejam pagos imposto e multa, o Prefeito ordenará a venda em hasta publica e na sua presença das mesmas mercadorias, descontando-se do producto da mesma venda a importancia devida, restituindo-se a differença, se ella fôr reclamada por quem de direito dentro de um anno.

Art. 17. Quando qualquer obra, serviço, abertura de estabelecimento obrigados á licença, se estiver fazendo sem ella, será o dono, proprietario ou responsavel, multado em 25$000 e obrigado a não continuar, até que obtenha a mesma licença.

Art. 18. O direito á restituição de impostos mal cobrados prescreve findo o exercicio financeiro, sendo que as custas judiciaes prescrevem tambem 3 mezes depois do empregado ter feito jús a ellas.

Art. 19. Quando os encarregados da cobrança ou Fiscaes tiverem justos motivos para suppôr que o contribuinte de qualquer outro imposto mencionado na presente lei e não especificado no Art. 16 das presentes disposições geraes pretende mudar de residencia para outro Municipio ou liquidar clandestinamente os seus bens em prejuizo da fazenda municipal, deixando assim de pagar o que estiver a dever ao Municipio, poderão usar do recurso indicado naquelle Art., apprehendendo não só mercadorias, como até mesmo bens moveis ou semoventes, procedendo de accôrdo com o determinado no § unico do mesmo Art.

Art. 20. Até o ultimo de Março os Fiscaes visitarão todos os estabelecimentos commerciaes de seus districtos, multando os donos que não apresentarem licença do Prefeito e quitação dos respectivos impostos, obrigando-os a fecharem as portas até que paguem a multa e mais impostos, á que estiverem sujeitos, apresentando ao mesmo Prefeito um relatorio do que houver occorrido.

Art. 21. Os vencimentos de que trata esta lei serão divididos, para os fins necessarios, em tres partes, consideradas duas partes ordenado e uma gratificação.

Art. 22. Os Fiscaes e qualquer outro empregado municipal que no cumprimento de seus deveres forem injuriados ameaçados ou phisicamente offendidos por qualquer contribuinte prendel-o-hão immediatamente, á ordem da autoridade competente e officiarão ao Prefeito communicando o occorrido e nomeando as testemunhas, para que seja promovida a punição dos delinquentes.

Art. 23. Continuarão em vigor os arts. 14 e 17 da lei do orçamento de 1893 na parte em que tiverem applicação á presente lei.

Art. 24. Todos os impostos serão arrecadados pela Secretaria da Prefeitura ou por qualquer outro empregado, designado pelo Prefeito, cabendo a porcentagem declarada no Art. 5.º da presente disposição, exceptuados porém os impostos que forem dados em administração ou contractos e aquelles de que trata o Art. 28 das presentes disposições.

Art. 25. A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto e das multas a que estiver sujeito pela industria ou profissão, logo que lhe sejão exigidas.

Art. 26. O Prefeito poderá, se entender conveniente, conservar a escola de musica já creada, comprando os objectos necessarios e autorizar a compra de uma ambulancia medica para casos de epidemia, correndo taes despesas por conta da verba—Hygiene—da Tab. G.

Art. 27. Fica o Prefeito auctorizado a fazer as despesas de todo material e com o pagamento ao pessoal que tiver de empregar nas obras municipaes e limpeza publica.

Art. 28. O Procurador dos Feitos Municipaes terá 5 % sobre toda a divida activa, logo que inicie a cobrança executiva.

Art. 29. Fica o Prefeito auctorizado a abrir credito para satisfazer qualquer despesa urgente, não prevista na presente lei.

Art. 30. Os impostos a que se referem os §§ 72, 73, 74, 75, 93, 94, 95 e 96 serão cobrados por administração, arrematados ou contractados, a juizo do Prefeito.

Art. 31. Os proprietarios das casas situadas nesta Cidade, Villas e Povoações, serão obrigados a concertal-as, caial-as e pintal-as de 2 em 2 annos nos mezes de setembro, assim como a fazer calçadas e muros de accôrdo com as posturas municipaes, e, não sendo possivel edificarem muros, farão cercas em alinhamentos ás casas com igualdade precisa e de accôrdo com as referidas posturas municipaes, tendo 2 metros de altura; ficando desta forma, salvo o direito á quem quer que pretenda edificar no terreno cercado, sendo foreiro á Municipalidade e sendo proprio pagará 100 réis por metro.

Art. 32. Aos proprietarios das citadas casas que não cumprirem o disposto no Art. acima, a Municipalidade mandará avaliar os reparos necessarios indicados no Art. antecedente, correndo as despesas por conta do proprietario e fazer os respectivos reparos, cuja importancia empregada pela municipalidade será descontadas nos alugueis da casa que ficará pertencendo á Municipalidade até que seja ella indemnizada, pagando mais o proprietario 5 % ao mez sobre a importancia despendida: lavrando-se de tudo isto o competente termo que será assignado pelo Prefeito e pelo proprietario, perante duas testemunhas.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Concelho Municipal de Iguarassú, 16 de Dezembro de 1903.

Vicente Antonio Novelino.
PRESIDENTE.

Francisco Carvalho Cordeiro Galvão.
Francisco Martiniano da Costa Lima.
Eulampio Genesio Theodoro de Macêdo.
Francisco Justino Ferreira Pinto.
João Vieira de Fraga Sobrinho.

Publique-se.
Prefeitura Municipal de Iguarassú, 17 de Dezembro de 1903.

O PREFEITO.

José Francisco de Arruda Fraga.

Publicações a Pedido

PRESENTES DE FESTAS

M. A. Ramos & C.ª, proprietarios da Fabrica Lusitana á rua Marquez de Olinda n. 1—avisam áquelles que quizerem presentear aos seus amigos e amigas, que acabam de receber de Havana, Bahia e Rio Grande do Sul o que ha de mais fino em charutos a preços sem competencia.

RECIFE

Conselheiro João Antonio de Araujo Freitas Henriques

Seu filho, nora e neto fazem resar missas por alma do seu nunca esquecido e saudoso morto, **Conselheiro João Antonio de Araujo Freitas Henriques**, no dia 2 de Janeiro proximo, ás oito horas da manhã, na Igreja da Conceição dos Militares, 1.º anniversario do seu passamento.

O enorme serviço que prestaes á humanidade.—Com todo o rasgo do seu robusto talento, o illustrado medico de Guaratinguetá, dr. José Redondo, digno inspector de hygiene daquelle local, declara numa carta dirigida aos srs. Scott & Bowne, que em parte diz:

"E' com o maior prazer que declaro os magnificos resultados que tenho obtido em minha clinica, empregando o vosso preparado Emulsão de Scott, me auctorizam a vir agradecer-lhes o enorme serviço que prestaes á humanidade com o preparado que a par dos seus optimos effeitos não tem nenhum dos inconvenientes dos seus congeneres."

Hontem, hoje, amanhã e sempre o vinho **TALHER** é a melhor pinga portugueza.

COLLARINHOS E PUNHOS

Recebeu a CAMISARIA NACIONAL

RUA DA IMPERATRIZ—52

HOMŒOPATHIA

Roga-se aos amigos desta medicina enviarem os seus nomes e moradas ao estabelecimento Homœopathico de SOUZA SOARES, em Pelotas, Rio Grande do Sul, afim de receberem GRATUITAMENTE, pelo correio, livretes e outros artigos de utilidade, relativos aos progressos da Homœopathia.

FOLHINHA DE PORTA

A mais completa e verdadeira para 1904 vende-se a

200 réis

no escriptorio desta folha.

Vende-se as usinas Santo Ignacio, Firmeza, Cuyambuca e Bom Gosto, situadas á margem da Estrada de Ferro de S. Francisco. Cortume *Dydia* no Salgadinho A tratar com Pereira Carneiro & C., rua do Commercio n. 6, 1.º andar.

VENENO DAS COBRAS

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio considerado infallivel para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú*, e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestados por hemorrhagias.

Com este maravilhoso remedio têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não restava a menor esperança de salvação!

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio de tão seguros resultados como antidoto do veneno das cobras e outros animaes, que os srs. fazendeiros e mais pessôas que residem em logares do interior devem estar sempre premunidos com elle.

A **Plumeria**, de Souza Soares vende-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS, M. J. CAMPOS E A. P. BRAGA GUIMARÃES, ao preço de 2$000 o frasco sellado.

BREVEMENTE
CHARUTOS DA MARCA
AERONAUTAS

Administração dos correios

N'esta repartição emittem-se vales contra os correios estrangeiros e expedem-se encommendas para Portugal, Açores Madeira.

Bazar de prendas

No dia 3 de janeiro proximo realisar-se-á no pateo do Carmo em Olinda o bazar de prendas promovido por diversas familias, em beneficio da igreja da Santa Cruz dos Milagres.

A festa, durante a qual uma banda de musica do corpo policial executará diversas peças do seu variado repertorio, terá começo ás 6 horas da tarde.

São protectoras da festa as exmas. sras. dd. Esther Dias Fernandes e Maria das Dores Rosa e Silva e encarregadas de passar os cartões as exmas. sras. dd. Maria das Mercês Menezes Costa, Maria José Carvalho de Oliveira, Eugenia Dias Fernandes, Maria Antonia da Costa Carvalho, Maria Augusta Carneiro da Cunha, Maria do Carmo Rigueira Costa, Izaura Dias Fernandes, Abigail Baltar e Amanda Baltar.

E' de esperar que para abrilhantar este acto de caridade concorram os habitantes de Olinda.

MANTEIGA LEPELLETIER

Como representantes no Norte do Brazil d'esta **importante fabrica**, *instigados pelas constantes insinuações do digno representante da casa Bretel Frères, somos forçados a vir á imprensa simplesmente* ponderar umas certas considerações sobre essas insinuações e assim defender os nossos interesses os dos nossos committentes tão abejctaemente atassalhados.

Ora, se o sr. Eugenio (Bretel Frères) é um cavalheiro da Legião de Honra (como se tal condecoração podesse produzir **excellente** manteiga) e sendo a manteiga Bretel assim tão *superior*, não comprehendemos porque tenha sido preterida a outras marcas que são importadas para este e outros mercados e que ha mais de cinco (5) annos tenha tentado a sua introducção no Brazil, não conseguindo *mais merecer* a confiança do publico.

E muito menos pudemos comprehender como sendo ainda o sr. Bretel classificado pelo *jury da Exposição Internacional de Pariz em 1900 como fabricante de margarina*, sómente tres (3) annos depois lhe fosse rectificado o **engano** e ainda mais por um outro ministro do commercio que nada teve que vêr com a exposição universal de 1900. Se fosse rectificado pelo proprio ministro que serviu durante a exposição, ainda poderiamos acreditar em tal **engano**.

Engano!!! Um escrevente ouviu ditar ou copiar **margarine (margavina)** em vez de **beurre (manteiga)**.

Não acham que estas duas palavras se parecem muito?

Quer phonica quer orthographicamente?

E' como se ouvisse ditar **ovo** ou estivessemos para escrever esta palavra e escrevessemos **espeto**...

Segredos da natura...

Temos assim o mesmo direito de dizer:—**nasceu clara, d'algum escrevente, vencido da vida, d'um ministerio de França.**

O resto... *é manteiga*, sr. Martin, assim como as assignaturas que apresentam de diversas firmas d'esta praça (apregoando a bôa qualidade da manteiga) dos seus commitentes que, estamos convicto não terem sido levadas expontaneamente á casa do sr. Martin p. p. etc., etc.

Se nós como v. mcê., percorressemos todos os *consumidores* da **superior manteiga Lepelletier** e implorassemos, rogassemos e pedissemos a assignatura de cada um dos nossos freguezes, creia, sr. Martin p. p. etc., etc., apresentar-lhe-iamos um numero **incommensuravel** de assignaturas.

Emfim, sr. Martin p. p. etc., etc. para concluir e para enaltecer a **bôa qualidade da manteiga**, e a **importancia da Fabrica Lepelletier** será bastante lêr o relatorio da **Exposição Universal Internacional do Pariz em 1900**, na qual **J. Lepelletier** foi classificado, **sem engano, unico jurado Titulado francez** como fabricante de manteiga de leite **puro** de vacca (e dizemos puro porque segundo as leis francezas, como deve saber o sr. Martin, prohibem o emprego de *margarina* ou seu fabrico em fabricas que se destinem á fabricação de manteiga) emquanto que diversos de outras fabricas, entre elles Bretel (Eugenio) foram nomeados **simplesmente jurados supplentes**, como egualmente será bastante saber-se, que a **manteiga Lepelletier**, é considerada como a **mais superior e a unica que tem supplantado todas as outras marcas suas concorrentes, em todos os mercados do norte do Brazil.**

E... por emquanto isto só...

Pará, 9 de junho de 1903—*Engelhard Freres & C.ª*

TOSSES... ASTHMA

Tratamento barato e seguro!

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura prompta e radicalmente qualquer tosse ou rouquidão.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica, simples ou asthmatica.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura a tisica pulmonar, como o provam numerosos attestados medicos e de particulares.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura incontestavelmente a asthma, molestia difficil de ser debellada por outros meios.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura admiravelmente a coqueluche, sendo de gosto tão agradavel que se torna appetecido pelas creanças.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, não contém, absolutamente, morphina ou outra qualquer substancia nociva á saúde, mesma da creança da mais tenra idade: o seu auctor offerece a quantia de VINTE CONTOS DE RÉIS a quem provar o contrario.

Lêde o folheto que acompanha cada frasco, onde se encontram numerosos attestados, não só de distinctos medicos nacionaes e extrangeiros, como de pessoas curadas de gravesenfermidades com este prodigioso remedio.

Exigir sempre a firma de SOUZA SOARES e a sua marca de fabrica.

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo

AVISOS

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acham-se retidos na estação do telegrapho nacional os seguintes telegrammas:

De Buenos-Ayres, para Romariz.

De Porto Calvo, para Barros, Vidal Negreiros 117.

Todas as linhas acham-se funccionando bem.

Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. Presidente convido aos Srs. associados para reunirem-se em nossa séde social, quarta-feira 30 do corrente, ás 7 horas da noite, em sessão d'Assembléa Geral extraordinaria, afim de tomar-se conhecimento do resultado das commissões nomeiadas na sessão de 20 do corrente; e deliberar-se sobre o que trata a lettra F § unico do artigo 29 de nossos Estatutos.

Secretaria, 29 de Dezembro de 1903.

Bruno Vellozo,
1.º Secretario.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios de pennas d'agua que o preço á vigorar no proximo mez de Janeiro será de Rs... 6$000 para o minimo do consumo, é de 400 por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio á 90 dias de vista n'este mez foi de 11/59 64 por 1000 conforme certificou a junta dos Correctores.

PROFESSOR DE LINGUAS

Symphronio Magalhães ensina Inglez, Francez e Italiano, theorica e praticamente, pelo systema mais facil e moderno.

Dá lições em casas particulares ou em sua residencia.

RUA DA AURORA N. 3, 2.º ANDAR

Ao Commercio

Declaro que nesta data vendi o meu estabelecimento de calçados sito á rua Marquez de Olinda n. 11, ao sr. Antonio de Medeiros Carneiro, que fica de posse de todo activo existente no referido estabelecimento e responsavel pelo passivo.

Quem se julgar prejudicado, apresente sua reclamação no prazo de 8 dias, contados desta data.

Recife, 18 de dezembro de 1903.

Salvador S. Araujo.

Confirmo.
Antonio de Medeiros Carneiro.

Folhinha de porta

correcta e melhorada, para 1904. A que mais procura tem—encontra-se no escriptorio do *Diario de Pernambuco* por 200

AO COMMERCIO

O abaixo assignado, ausentando-se temporariamente d'este Estado, deixa como seu procurador o sr. José Casimiro Vieira da Silva, para tratar de seus negocios commerciaes, para o que lhe tem conferido plenos e geraes poderes.

Recife, 26 de dezembro de 1903.

M. G. Silva Maia.

Ao Commercio

Flodoaldo de Souza Dias Pereira e Manoel da Silva Moreira, participam ao publico e ao respeitavel corpo commercial d'esta praça e fóra d'ella, que dissolveram amigavelmente á sociedade que mantinham sob a firma Dias Pereira & C. ratirando-se o socio Flodoaldo de Souza Dias Pereira e assumindo a posse do activo e a responsabilidade do passivo da mesma firma o socio ex-commanditario Manoel da Silva Moreira, tudo de conformidade com o balanço fechado em 14 do corrente.

Recife, 24 de Dezembro de 1903.

OS BACHAREIS

Tolentino de Campos e Francisco Alexandrino se encarregam da defesa de causas perante a fazenda federal e municipal e bem assim de todo trabalho concernente á profissão de advogado.

PATEO DO COLLEGIO N. 6
1.º andar

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAYLWAY COMPANY, LIMITED
SECÇÃO NATAL

ABERTURA AO TRAFEGO DO TRECHO DE NOVA CRUZ Á INDEPENDENCIA

AVISO

Do dia 1.º de janeiro, inclusive, até segunda ordem, inaugurando-se o trecho d'esta Estrada, comprehendido entre Nova Cruz e Independencia, ficará vigorando na Secção Natal, o seguinte horario para os trens mixtos, com a suppressão do horario actualmente em vigor, na referida secção.

Horario dos trens mixtos a vigorar de 1.º de janeiro de 1904:

Segundas, Quartas e Sextas		A. M.	Terças, Quintas e Sabbados		A. M.
Natal	Partida	10.30	Independencia	Partida	6.00
Pitimbú	"	10.59	Sertãosinho	"	6.38
Cajupiranga	"	11.26	Serra da Raiz	"	7.00
S. José (Alto)	"	11.59	Caiçara	"	7.28
		P. M.	Nova Cruz	"	8.15
São José (Baixo)	"	12.20	L. de Montanhas	"	9.00
Sapé	"	12.33			
Baldhum	"	12.50	Curumataú	"	9.26
Estivas	"	1.10	Pequery	"	9.44
Goyanninha	"	1.30	Penha	"	10.12
Penha	"	2.11	Goyanninha	"	11.00
Pequery	"	2.33	Estivas	"	11.12
Carumataú	"	2.48	Baldhum	"	11.36
L. de Montanhas	"	3.16	Sapé	"	11.54
Nova Cruz	"	4.00			P. M.
			São José (Baixo)	"	12.27
Caiçara	"	4.42	São José (Alto)	"	12.38
Serra da Raiz	"	5.08	Cajupiranga	"	1.16
Sertãosinho	"	5.30	Pitimbú	"	1.44
Independencia	Chegada	6.10	Natal	Chegada	2.10

Passageiros do Recife para Natal poderão viajar ás Segundas e Quartas-feiras de Natal para Recife ás Sextas-feiras e de Natal á Parahyba e vice-versa ás Segundas, Quartas e Sextas-feiras, pernoitando em Independencia.

Recife, em 16 de Dezembro de 1903.

A. H. A. Knox Little
Superintendente.

Medico

O Dr. Silva Ferreira avisa aos seus clientes e amigos que reabriu o seu consultorio, occupando-se de suas especialidades: partos e molestias de senhoras.

Dispõe de uma instalação para os exames de garganta, nariz e ouvidos.

Consulta das 2 ás 4 horas da tarde na rua da Cadeia n. 55, 1.º andar. Telephone n.

Companhia Industrial Pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os srs. accionistas a reunirem se em assembléa geral ordinaria no dia 31 de Dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua do Commercio n. 6—2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, parecer da commissão fiscal balanço fechado em 30 de Junho proximo passado; e bem assim elegeram a nova directoria e commissão fiscal de accôrdo com art. 17 dos estatutos.

Recife, 15 de Dezembro de 1903.

Apolices desapparecidas

Tendo desapparecido do poder do abaixo assignado, inventariante de d. Anna Marques Pereira do Rego—professora estadual fallecida em S. José do Egypto, tres apolices que foram dadas ao inventario, e sobre cujo valor foi pago o devido imposto, sendo de ns. 5419 a 5421, da emisssão de 28 de junho de 1901, e do valor nominal de cem mil reis cada uma, torno publico o desapparecimento das mesmas, afim de se não fazer transacções, visto pertencerem ditas apolices por successão á d. Josephina Marques Lopes, irmã da fallecida, e de quem sou procurador, protestando fazer valer o direito de quem represento conforme me permitte a lei.

Recife, 26 de novembro de 1903.

Dr. *Praxedes Gomes Souza Pitanga.*

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

DIVIDENDO 38.º

São convidados os senhores accionistas a virem receber, no escriptorio da companhia á rua Marquez de Olinda n. 6, de meio dia ás duas horas, o 38.º dividendo na razão de 14$000 por acção, relativo ao segundo semestre de 1903, a findar em 31 do corrente.

Recife, 19 de Dezembro de 1903.

José João de Amorim,
Director-secretario.

Ao commercio

Dias Pereira & C., estabelecidos á rua Marquez d'Olinda n. 58, pedem a todos os seus credores por qualquer titulo vencido ou a vencer, o favor de apresental-o no prazo de 3 dias afim de ser conferido; cessando sua responsabilidade para qualquer credor que expirando aquelle prazo não se tenha apresentado.

Recife, 22 de Dezembro 1903.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

ANALYZADO E APPROVADO PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE

Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.

Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.

PREPARADO NO LABORATORIO DE
Francisco Manoel da Silva

Deposito na Drogaria Braga, rua Marquez de Olinda n. 60 e em todas as pharmacias

FABRICA CAXIAS

Tendo verificado que tem-se dado grande roubo em nossa fabrica, de cigarros, de rotulos e de mortalhas, pedimos aos srs. mercieiros e a todas as pessoas a quem forem offerecidos estes artigos com marca de nossa fabrica, não sendo por nossos empregados ou por alguma casa commercial, o favor de segurarem os gatunos.

Recife, 10 de novembro de 1903.

Azevedo & C.

DR. SILVA LEAL

MEDICO OCULISTA

Com pratica nos hospitaes de Paris e clinicas dos professores De Wecker e Panas, dá consultas de 11 ás 2 horas da tarde, em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 26, 1.º andar.

Residencia—Largo da Paz n. 5, Affogados.

Chamados por escripto.

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento estreitamento da urethra pela dilatação cradual, dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã, no seu escriptorio e residendia—rua da Imperatriz n. 9, 1.º andar.

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

INSTITUTO PESTALOZZI

INTERNATO, SEMI-INTERNATO E EXTERNATO

Rua Conde da Bôa-Vista 45

Este estabelecimento de educação e ensino reabre as suas aulas no dia 7 de janeiro e as matriculas no dia 2 do mesmo mez.

N. B.—Para os alumnos que devem prestar exame em fevereiro, as aulas começarão no dia 4 de janeiro.

O director,
Raymundo Honorio da Silva.

CLINICA ELECTROTHERAPICA
DO
Dr. Thomaz de Carvalho

Operação, sem dôr, dos estreitamentos da urethra, do hydrocele.

Tratamento especial da «Elephancia» (pernas inchadas, carnosidades). Orchites, Adenites. Molestias da pelle, Ulceras. Rheumatismo. Paralysias, Hysteria, Epilepsia, Neurasthenia (esgotamento, fraqueza). Surdez, Enxaqueca.

Tuberculose, Bronchites, Asthma, Laryngites, pelas inhalações de medicamentos electrizados. Molestias do estomago e intestinos pela «massagem electrica».

Tratamento das metrites, sem raspagem, e demais molestias do utero e ovarios.

Endireitamento dos «Cyphoticos» (corcundas.)

60—RUA BARÃO DA VICTORIA—60

ADVOGADO

JOSÉ OSORIO DE CERQUEIRA

Pateo do Collegio n. 75

CLINICA MEDICA
DO
Dr. Theodorico Padilha

MEDICO DO HOSPITAL PEDRO II

Dá consultas e recebe chamados para o exercicio de sua profissão á rua do Cabugá n. 16 (1.º andar).

Residencia—Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 1—Olinda 2.

ANNUNCIOS

Para 1904

A unica folhinha de porta, que não tem incorrecções, encontra-se neste escriptorio por 200 réis.

Bôa Moradia

Aluga-se um 1.º e o 2.º andar do predio n. 5 sito á rua do Padre Floriano, freguezia de S. José ambos estão limpos e nas condições hygienicas.

Sendo que o primeiro tem um grande terraço que serve para recreio; a tratar na rua 15 de Novembro n. 81. (antiga do Imperador) estabelecimento.

BOA COLOCAÇÃO

Vende-se uma mercearia bem afreguezada, pequeno capital aluguel, baratissimo, proprio para principiante; a tratar na rua do Padre Floriano n. 20, freguezia de S. José.

FERRO QUEVENNE

Unico approvado pela Academia de Medicina de Paris
Cura: ANEMIA, CHLOROSE, DEBILIDADE
Exigir o sello da "Union des Fabricants"
14, Rue des Beaux-Arts, Paris.

FERRO QUEVENNE

O mais economico, o unico Ferruginoso inalteravel nos paizes quentes.
Exigir o sello da "Union des Fabricants"

CABRIOLET

Vende-se um novo, com 4 rodas e arreios com coberta, proprio para medico ou passeio, para ver e tratar: na rua Formosa n. 19, portão verde.

GRANDE HOTEL DO CABO

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 3
(Antiga da Matriz)

Com excellentes commodos para hospedes, bôa edificação, muito proximo á Egreja. Encontra-se variado sortimento de bebidas finas; garante-se agrado e sinceridade.

Gerente: JOSÉ MARINHO CESAR
CIDADE DO CABO

VENDE-SE!

um instrumental completo para uma banda de musica, com os instrumentos abaixo mencionados, todos novos, com grande reducção de preços, a tratar na Loja das Estrellas, rua Duque de Caxias ns. 56 e 58—a saber:

2 helicons, 2 bombardinos, 1 barytono, 6 trombones, 3 trompas, 3 pistons, 3 clarinettos, 1 tercia, 1 requinta, 1 flautim, 1 saxophone, 2 tarós, 2 bombos, 2 pares de pratos, archivo de musico.

AO PUBLICO

João Paulo de Carvalho, pasteleiro da antiga *Pastelaria Universal*, faz sciente aos seus amigos e freguezes que continua a fabricar bolo de superior qualidade, como sejam: pudins, bolo inglez bolo fino, etc; assim como tambem recebe encommendas para casamentos, baptisados e outras funcções.

Em sua residencia, á Cambôa do Carmo n. 4, acha-se uma linda exposição de bolos digna de figurar em uma mesa. Tem tambem um completo sortimento de pasteis de carne e de gallinha, proprios para as festas do Natal.

Pede portanto uma visita do publico.

4 — Rua Paulino Camara — 4
(*Antiga Cambôa do Carmo*)

O ACADEMICO

Sizenando Silveira lecciona primeiras lettras e preparatorios em casas particulares ou em sua residencia (Becco do Espinheiro n. 5.)

O SUPERIOR CAFÉ CERQUEIRA

E' completamente puro, cuidadosamente escolhido, cuja torrefacção especial é um segredo de todos desconhecido. Quereis ter saude? Quereis sentir o verdadeiro aroma e sabor do invejado e inegualavel café brazileiro? comprae o legitimo café Cerqueira que se vende á rua João do Rego, antiga Florentina, ns. 42 e 22.

Preço de cada kilo 1$000.

ARMAÇÃO

Vende-se uma bonita armação de amarello, estylo moderno, podendo ser desarmada. Para tratar, rua Primeiro de Março n. 2, das 10 ás 4 horas da tarde.

ESTOMAGO BOM
CORAÇÃO CONTENTE

O QUE O LEITOR SENTE

Se a sua digestão não é como deve ser, o leitor deve sentir pouco mais ou menos o seguinte: sensação de ter comido demasiadamente quando apenas tomou pouco alimento, ou sensação de vácuo no estomago quando comeu sufficiente: peso e oppressão uma ou duas horas depois da refeição; appetite regular, ainda que algumas vezes não appeteça cousa alguma até depois de ter principiado a comer; flautulenciano estomago com eructação sem halito nem sabor ou com eructação azeda; por vezes dôr na espadua e na região do coração; palpitação especialmente durante a noite; somno desassocegado e que não satisfaz; lingua aspera especialmente pela manhã, com mau gosto de bocca; prisão de ventre em alguns casos e soltura em outros; desejo de dormir, especialmente depois das refeições, falta de energia.

Além d'isso irá empallidecendo e perdendo as forças; o que para outros é um trabalho ordinario apresentar-se-lhe-ho muitissimo difficil; sentir-se-ha cansada aborrecido, talvez nervoso e a vida lhe parecerá uma carga pesadissima.

Chama-se a isto dyspepsia, e significa simplesmente que o seu estomago não trabalha como devia; que alguma cousa está fóra de ordem: que o leitor não deve descuidar-se. O remedio chama-se Pastilhas do dr. Richards; mas é necessario considerar outros pontos importantes.

PASTILHAS DO
Dr. Richards

O QUE SE DEVE FAZER

Alimente-se o leitor com o que o seu estomago geralmente se der melhor. Guie-se por sua propria experiencia. Coma descançadamente; mastigue bem; passêe (especialmente ao ar livre) depois das refeições.

Tome as Pastilhas do dr. Richards em doses de tres ou duas pastilhas depois de cada comida. Se tem prisão do ventre tome tambem os laxoconfites em doses de um a tres. Cada pacote dos nossos medicamento contém um frasco com 40 pastilhas e 10 laxoconfites.

Contam-se aos milhares os que se teem curado por meio do tratamento que acabamos de sugerir. Para que se possa recuperar o estomago é necessario buscar alguma cousa que faça as suas vezes sem o irritar. Essa é justamente a missão das Pastilhas do dr. Richards: dar descanso ao estomago fazendo as suas vezes, evitando-lhe o trabalho.

PASTILHAS DO
Dr. Richards

UM CASO PRATICO

De Concepción provincia da Tacuman, Republica Argentina, escreve o sr. Clemente del Carril, com data de 1.º de mais de 1901.

"Havia dez annos que eu soffria de dyspepsia, mal estar geral, flatulencia, acidez do estomago manifestada em forma de arpotos tão azêdos que me ausavam denteira, peso insuportavel no estomago depois re comer e muitos outros symptomas e complicações da dyspepsia. A mesma indigestão chronica causava-me palpitação do coração e suores frios durante a noite, foi quaes me aterrorizavam extremamente. Suppuz ser impaludismo e fiquei de cama por algum tempo; consultei varios medicos sem conseguir o mais pequeno allivio. Um dos seus pamphletos chegou-me ás mãos e tendo-me chamado a attenção o facto de n'elle se annunciarem as Pastilhas do dr. Richards somente para as doenças do estomago, resolvi tental-as. Aqui me encontro bom e são, com appetite, força e energia, amando a vida em vez de a aborrecer, como d'antes succedia, e prompto a declarar perante todo o mundo que devo a minha saúde a alguns frascos das Pastilhas do dr. Richards.—Criado, obrigado, *Clemente del Carril.*

ENCONTRAM-SE A VENDA
NA **DROGARIA BRAGA**
DE
Guimarães Braga & C.
60 — RUA MARQUEZ DE OLINDA — 60

Se vosso sangue está viciado,
Se soffreis de Rheumatismo,
Se mostrais symptomas escrofulosos
Se tendes ulceras ou erupções.
Tomai o **ELIXIR**
CABEÇA DE NEGRO
PREPARADO NO LABORATORIO DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA

A venda na Drogaria Braga rua Marquez de Olinda n. 60 e em todas as pharmacias.

Fernambuco

AGUA
Mineral natural Purgativa de
RUBINAT LLORACH

A unica que tenha obtido a Grande Medalha de Ouro na Exposição Univ. de Pariz em 1900
A Analysis da Academia de Medicina de Pariz prova que a dita agua contem 103$814 de substancias fixas das quaes:
SULFATO DE SODA 96,265 — SULFATO DE MAGNESIA 3,268
Exigir sobre o letreiro.
Rubinat Fonte Llorach. Rotulo amarello, Escudo encarnado.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N.

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

Pagamento de fóros

Os abaixo assignados, de novo convidam os proprietarios das casas sitas ás ruas: Assumpção, Domingos Theotonio, São José, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Pescadores, Forte, Padre Floriano, Jardim, Christovão Colombo, Marcilio Dias, Dias Cardoso, Vidal de Negreiros, Lomas Valentinas, Carroças, Coronel Suassuna, São João, Dique, Tobias Barretto, Antonio Henrique, Largo do Mercado, Pateo de São José, Travessa dos Martyrios, Travessa de São José, Travessa do Peixoto, Travessa do Monteiro, Travessa do Forte, Becco dos Peccados Mortaes, Becco do Marisco, Becco da Penha, Becco do Lima, Becco do Vinagre e Praça do Capitão Villarim; todos na freguezia de São José, para no prazo de 15 dias, a contar desta data, se entenderem com seu advogado o dr. José Ozorio de Cerqueira, no escriptorio á Praça 17 n. 75, sobre o pagamento dos fóros e audemios findos de 1886 para cá, sob pena de se proceder judicialmente.

Recife, 12 de Novembro de 1903.

Firmino Alves Curado Vidal.
Francisco Eduardo Camello de Miranda.
D. Aldonça Maria da Conceição.

AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

Bom negocio

Precisa-se de um homem activo, que disponha de um pequeno capital de 600$ a 700$000, para encarregar-se, como associado, da gerencia de um pequeno negocio, que dá um lucro certo de 160$000 mensaes, podendo dar muito mais se fôr augmentado o negocio.

A tratar na rua da Impperatriz n. 37, loja, das 3 horas ás 5 da tarde.

CURA radicalmente: EPILEPSIA INSOMNIAS
ELIXIR YVON
DOENÇAS NERVOSAS
Do mesmo Autor: **ERGOTINA**

Salutares

A melhor agua de mesa.

LOTERIA FEDERAL
EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta conceituada loteria que está constantemente a mimosear este mercado com sortes de grande valor, offerece vantajosissimos planos aos que se habilitarem em seus afortunados bilhetes.

MEZ DE NOVEMBRO

As segundas-feiras, 15:000$000 por 2$000 ou 7:500$000 por 1$000.
As terças, 15:000$000 por 2$000 ou 7:500$000 por 1$000.
As quartas, 20:000$000 e 25:000$ por 2$000 ou 10:000$ e 12:500$ por 1$000.
As quintas, 15:000$000 por 2$000 ou 7:500$000 por 1$000.
As sextas, 12:000$000 e 15:000$ por 2$000 ou 6:000$000 e 7:500$ por 1$000.
Aos sabbados, 50:000$000 por 8$000 ou 6$000.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á RUA 1.º DE MARÇO N. 23.—Endereço telegraphico: FIUZA.—Caixa do correio n. 155.

MARTINS FIUZA & C.

CASA DA FORTUNA

Folhinha-Laemmert
PARA 1904
EM 25 QUALIDADES

A Folhinha Laemmert é a melhor e mais exacta que

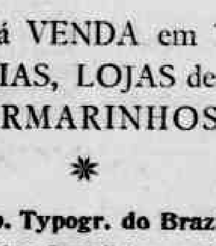

se publica e tem excitado numerosas imitações.

ACHA-SE á VENDA em TODAS as LIVRARIAS, LOJAS de PAPEL e ARMARINHOS.

Comp. Typogr. do Brazil
Rua dos Invalidos n. 93
Rio de Janeiro - End. Telegr.: TYPOS-RIO

LOTERIA DE S O SALVADOR

Extracção todas as Quartas-feiras e Domingos
NO ESTADO DA BAHIA

IMPORTANTE PLANO—4:000$000—POR 200 REIS

Amanhã! Amanhã!

Vantajosa commissão aos vendedores

Bilhetes á venda com bastante antecedencia

Pagamento de premios, listas e cartazes e outras informações na agencia—A FORTUNA—Praça da Independencia ns. 32 a 38.

End. telg.—CASTRO *J. CASTRO.*

Loteria de Sergipe
EXTRACÇÕES DIARIAS ÁS 3 HORAS DA TARDE
MEZ DE DEZEMBRO

Esta acreditada loteria chama a attenção do publico para os importantes planos que, com pouco dinheiro, habilita á uma fortuna.

A's segundas, quartas e sabbados. 10 e 12 contos por 2$00 rs.
A's Terças, quintas e sextas. 10 contos por 1$000
Com duas terminações
Em 10, 11 e 12 de Dezembro....... 95 contos por 10$000

Em 3 sorteios, sendo o 1.º, 20 contos, o 2.º, 25 contos e o 3.º, 60 contos.

Todos os pedidos devem acompanhar a importancia, e que haja a maior clareza, devendo toda a correspondencia ser dirigida ao Agente Geral, á Praça da Independencia ns. 31 a 37.

Adres. Bercampos

BERNARDINO COSTA CAMPOS

ILEGÍVEL

ALUGA-SE na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8, loja, 1.° e 2.° andares.

Freguezia de São José

Rua Imperial n. 153, 1.° andar.

Freguezia do Recife

Rua Marquez de Olinda n. 53, 2.° andar.
Rua Tuyuty, outr'ora Lapa n. 8, loja.
Idem n. 2, casa terrea.
Rua do Amorim n. 23, loja.
Idem n. 45, casa terrea.
Rua da Moeda n. 41, sobrado de 1 andar.
Idem ns. 37, 47 e 49, casas terreas.
Rua do Vigario n. 22, 3.° andar.
Idem n. 27, 1.° andar.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua Bispo Sardinha n. 3, 2.° e 3.° andares.
Idem n. 9, 1.° andar.
Idem n. 11, 1.° andar.
Rua Domingos José Martins n. 132, 1.° andar.
Idem n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua Bom Jesus n. 29, loja da frente.
Rua do Visconde de Itaparica n. 24, 2.° andar.
Travessa da Madre de Deus n. 15, casa terrea.
Rua Thomé de Souza (Lingueta) sobrado de 2 andares.

ALUGA-SE BARATO, a loja com 3 quartos, e agua, caiada e pintada da rua direita n. 65, a tratar rua Vidal de Negreiros, 129.

ARMAZEM DE RECOLHER—Aluga-se o da rua da Senzala Velha n. 128, com duas sahidas a tratar; á rua Vidal de Negreiros n. 129.

ARMAÇÃO—Vende-se uma armação de amarello envernizada prestando-se para qualquer ramo de negocio á tratar na rua Imperial n. 110.

ARMAÇÃO—Vende-se ou aluga-se uma propria para mercearia collocada na casa n. 28 A a rua do Principe, livre e desembaraçada de qualquer onus a tratar á rua da Madre Deus n. 34. O aluguel da casa é modico e se garante a mesma.

ALUGA-SE—o 1.° andar da rua Nova n. 42; trata-se na loja

Aluga-se ou vende-se ás casas ns. 10 e 12 á rua das Laranjeiras (Varzea), trata-se no caes do Apollo.

AVISO. O predio n. 28 da rua do Nogueira, é de uso-fructo e chão foreiro.

ALUGA-SE uma bôa casa na campina da Casa Forte, com bons commodos para grande familia; a tratar na rua da Aurora n. 7 terceiro andar.

ATTENÇÃO—Comprae um bilhete da loteria do Natal nas «Portas Felizes», á rua do Cabugá n. 1 para poder passar umas felizes festas.

ALUGA-SE o 1.° andar e sotão n. 43 da rua Nova de Santa Rita, com agua, muitos commodos, caiado e pintado e vista para o mar; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

ALUGA-SE por preço commodo o sobrado n. 9 á rua do Bemfica na Magdalena, com bons commodos, quintal grande e agua. A tratar na rua do Imperador n. 50 1.° andar.

AOS PROPRIETARIOS—A olaria «Monteiro», sita á rua Visconde de Goyanna n. 137, proxima á fabrica de chapéos, encarrega-se de construcções, reconstrucções e até de pequenos reparos de pedreiro e carpina.

O seu proprietario não precisa de adiantamentos para os trabalhos a seu cargo e offerece vantagens nos preços por dispor do material, de carroças e canôas para o transporte dos mesmos. — Rua Visconde de Goyanna n. 137.

ALUGA-SE o 1.° andar da rua da Cruz do Recife n. 44, caiado e pintado por 35$000; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

ATTENÇÃO—Na rua do Mangue n. 8, preparam-se enxovaes de casamentos, chapéos, roupas para baptisado e collegios, etc. etc.

Bom local. Aluga-se com armação e commodos para moradia, a loja da rua da Imperatriz n. 23, quintal e agua; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

BOLOS inglez ou de chocolate, pão de lot, puddings, biscoutos, pasteis de nata, bolo de rolo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 22.

CONVITE — Quem quer dormir no molle e cheiroso venha á rua do Apollo n. 42, Recife.

COQUEIROS novos vendem-se a 500 réis cada um, na rua do Hospital Pedro II, n. 5; bem como grades de caixa para tapamento de 10×5 palmos.

COLUMNAS DE FERRO. Vende-se duas columnas de ferro bastante resistentes para sustentar qualquer pavimento.

Ver na fundição de Allan Paterson e tratar no escriptorio do *Diario*.

CAZAS COM AGUA—Pateo do Terço 82, Concordia 180, Cotovello 139, Socêgo 54 e rua Direita n. 4—1.° andar, alugam-se, á tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

CHEGARAM! — Sementes novas de Hortaliças, rua Estreita do Rosario n. 9, junto a igreja.

COZINHEIRA—Precisa de uma, que durma em casa dos patrões, a tratar á rua Direita n. 34, 2.° andar.

COSTUREIRAS precisa-se que trabalhem em camisas com perfeição, á rua Visconde de Inhauma, n. 29.

CALFCE LIMPA, dá-se no predio em demolição na rua do Amorim n. 21—Recife.

CUSTA apenas 1$000 um exemplar do sensacional romance «Modestia e Vaidade», producção de Peladan. Vende-se no escriptorio do «Diario».

CAL VIRGEM DE JAGUARIBE— No armazem de Cunha & C.ª, no Caes do Apollo n. 73, encontra-se sempre, não só a verdadeira cal virgem de Jaguaribe propria para a fabricação de assucar a 8$000 a barrica, com desconto se fôr em quantidade, como tambem cal branca de Jaguaribe, para fingir e caiar; assim como a acreditada cal preta de crueira para construcções. Caes do Apollo n. 73.

CHALET NA VARZEA—Vende-se um com duas salas, tres quartos, cozinha fóra com grande sitio arborizado, solo proprio, com duas frentes, deitando uma para linha ferrea e outra para a rua do sol; a tratar na Praça da Independencia ns. 3 e 5, loja de bilhetes.

CASAS NA TORRE, em bom estado, alugam-se a 18$000 mensaes: a tratar na Camboa do Carmo n. 15.

DUZENTOS RÉIS—E' o preço da folhinha de porta mais perfeita, para 1904—no escriptorio do *Diario*.

DINHEIRO—quem precizar compre um bilhete da grande loteria do Natal nas «Portas Felizes» á rua do Cabugá n. 1.

FORMAS de ferro galvanizada em perfeito estado, vende-se 250; a tratar na rua da Penha n. 33.

FOLHINHA DE PORTA.—Vende-se, a mais correcta, para o anno de 1904, no escriptorio do *Diario*, por *200 réis*.

JOIAS com brilhantes, ouro velho e cascos de tartaruga, compra-se por maior preço do que em outra qualquer parte, á rua Quinze de Novembro n. 12.

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de **Peladan**. Vende-se á 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

O SERRALHO DO PADRE, romance de fogo o mais escandaloso do Rio Nú; vende-se na agencia jornalistica.
Preço 1$000

PARA 1904—Folhinha de porta por 200 réis —a mais completa encontra-se no escriptorio do *Diario*.

SITIO A' VENDA—Na Magdalena á travessa da fabrica vende-se um grande sitio com casa propria para moradia tendo bastante commodos internos e externos, além de quatro casinhas que rendem, separadamente, mais de quatrocentos mil réis annuaes e são situadas á margem da estrada. A tratar á rua do Commercio n. 38.

TIJOLOS para ladrilho de 1.ª qualidade a 65$000 o milheiro: informações na rua da Paz n. 2, (venda).

VENDE-SE uma quitanda na rua José de Carvalho n. 9. tendo commodo para familia; á tratar na mesma.

VENDE-SE uma armação, com utensilios em optimo ponto, alugel da casa 20$000; a tratar com Monteiro Moreira & C., rua Rangel n. 57.

VENDE-SE o engenho Villa Real do municipio do Cabo, moente e corrente, safrejando 1.500 pães de assucar, á tratar com o seu proprietario no engenho Buranhem do mesmo municipio.

VENDE-SE—uma antiga taverna bem afreguezada e por preço modico na rua do Bom Jesus das Creoulas n. 21.

VENDE-SE uma boa casa por preço razoavel á rua de Vidal de Negreiros n. 168. A tratar na rua da Imperatriz n. 46.

DIABO!
Antes não tivesse dentes
SOFFRE PORQUE QUER!

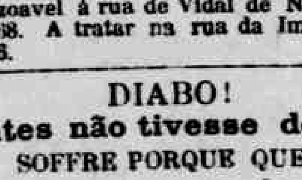

Olhe? use esta **DORDENTINA GELADA** de Hermogenes de Moraes da «Pharmacia Americana»—Rua Duque de Caxias, 57. porque é o unico especifico que cura em um minuto.

Preço—1$000

MORPHÉA

Cura definitiva e perfeita, relativa e sempre radical quando muito adiantada, por dr. Brinton, 112 rua da Ajuda, Rio de Janeiro. Tratamento por informações, medicamento pelo correio, dois mezes gratis.

ACÇÕES DA COMPANHIA DE OLINDA

Compra-se acções a 300$000 na rua do Crespo n. 23

PROFESSOR

Contrata-se com urgencia um moço casado com pouca familia, de bons costumes, plenamente habilitado em Portuguez, Francez, Geographia e Arithmetica, com methodo de ensino, para encarregar-se da educação de 8 meninas, em um engenho.

Informações na rua Marquez de Olinda n. 3, 1.° andar.

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Capital de responsabilidade. . 200:000$000

Opera sobre seguros de vida, terrestres e maritimos

DIRECTORIA

Presidente—Visconde Gonçalves Pinto.—Secretario—Dr. J. A. Pereira de Lyra.
Thesoureiro—Commendador Joaquim da Silva Carneiro.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Coronel André Maria Pinheiro | Coronel Francisco Tertuliano d'Albuquerque.
Dr. Francisco Vieira Boulitreau.
Dr. Adolpho Simões Barbosa. | Dr. Virgilio Marques Carneiro Leão.

Installada a 19 de Dezembro de 1903, funcciona desde essa data em sua séde á

RUA DO BOM JESUS N. 23

LLOYD AMERICANO

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Capital social	rs.	**1.000:000$000**
Capital realisado	«	**400:000$000**
Deposito no Thesouro Federal	«	**200:000$000**

Durante o anno social findo esta Companhia assumiu responsabilidades nos valores seguintes:

Riscos terrestres	75.655:878$996
Riscos maritimos	38.010:944$837
Riscos sobre cascos	1.301:998$661
	114.968:822$484

Attingiu a *588:335$423* o valor da receita durante o anno social, consistindo essa de premios sobre:

Seguros terrestres	327:310$398
Seguros maritimos	206:666$667
Seguros de cascos	54:388$358
	588:365$423

SEDE RIO DE JANEIRO

AGENCIA EM PERNAMBUCO

DOM: DE SAMPAIO FERRAZ

RUA DO COMMERCIO N. 9, 1.° ANDAR

DEPURATIVO

Melhor depurativo conhecido é o

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Medicamento inoffensivo e facil de tomar.

Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.

Vende-se na Drogaria Braga rua M. de Olinda n. 6? e em todas as pharmacias.

GÊLO

Na fabrica da Capunga, vende-se a 300 rs. o KILO

EUGENIA A. MAIA E SILVA

ASSISTENTE

diplomada pelo hospital Pedro II com bastante pratica no mesmo hospital, póde ser procurada em sua residencia á rua Velha n. 133 para chamados quer na capital ou no interior a qualquer hora.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Urcesino Padilha

Odilon Padilha e seus irmãos (ausentes) convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar no dia 29 do corrente mez, terça-feira, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, por alma de seu extremozo pae, URCESINO CESAR DE MELLO PADILHA, fallecido na capital do estado do Ceará á 23 do citado mez.

Aos que se dignarem assistir á esse acto de religião, confessam-se desde já sinceramente agradecidos.

Serão officiantes os rvdms padres Alberto Pequeno e dois congregados do Sagrado Coração de Jesus.

Maria Magdalena da Silva Oliveira

SETIMO DIA

Modesto Gomes de Oliveira, seus filhos, irmãos, sobrinhos e cunhados, profundamente sentidos pelo traspasse de sua idolatrada esposa, mãi, irmã tia e cunhada, MARIA MAGDALENA DA SILVA OLIVEIRA, convidam os parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam rezar na matriz da cidade de Jaboatão e na Colonia S. Sebastião, ás 8 horas da manhã do dia 31 do corrente mez.

Desde já agradecem a todos os amigos que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

Antonio José Ferreira Cruz

Manoel José Ferreira Cruz, sua mulher e filha, convidam aos seus amigos para assistirem á missa que mandam celebrar no dia 29 do corrente, ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de seu pae, sogro e avô, **Antonio José Ferreira Cruz**, fallecido em Portugal.

Protestam sua eterna gratidão aos que se dignarem comparecer a este acto de religião e caridade.

LEILÕES

LEILÃO

De uma vacca tourina com cria.

Terça-feira, 29 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua d'Aurora n. 11.

Por occasião do leilão de moveis alli, que começará pela venda da referida vacca.

Por intervenção do agente Gusmão.

GRANDE LEILÃO

EM CONTINUAÇÃO

De excellentes moveis, 1 importante tribuna envernizada, quadros, espelho oval, metaes, louças e vidros.

A SABER:

1 mobilia de nogueira torneada com 12 cadeiras de guarnição, 4 de braços, 1 sofá e 2 dunquerques com pedra, 1 tapete para sofá, 6 ditos para portas, 1 mobilia de jacarandá, 1 lavatorio com pedra, 1 cama fina para casal, cabides de parede, 1 cama de ferro com lastro de arame para casal, 1 mobilia de junco, 1 cama de junco para menino, 5 camas de lona, cadeiras de junco, 1 guarda louça suspenso, 2 aparadores com gavetas, 2 mesas de amarello para jantar, 2 aparadores torneados, 1 mesa com gaveta, 1 marqueza, 1 balança para cima de balcão, 1 terno de pesos, 1 espelho, 1 tapete para cama, 1 relogio para carteira, 14 bancas de amarello com gaveta, 19 carteiras pequenas para estudo, 6 mesões para collegio, 6 ditos menores, 10 bancos compridos de amarello envernizados com pés torneados, 2 ditos com assento de palha, 2 ditos de pão carga, 4 quadros negros com cavaletes para contas, 1 contador mechanico, cartas geographicas, 2 bancos grandes de louro, 4 lavatorios de ferro com bacias de agath, 10 ditos sem bacias, 1 velocipede, escudos, 2 candieiros belgas para mesa escarradeiras de porcellana fina, toalhas, candieiros de vidro, apparelhos para almoço e jantar, copos, colheres, compoteiras, louças avulsas, bandejas candieiros para gaz carbonico, chaminés para candieiros e uma infinidade de moveis proprios para collegio e uso domestico.

Quarta-feira, 30 do corrente

A'S 11 HORAS

NA RUA NOVA N. 65

O agente Gusmão, autorizado por uma familia que retirou-se para o Rio de Janeiro, fará leilão de todos os moveis, os quaes foram removidos para o referido predio.

Transpassa se o arrendamento do mencionado armazem.

LEILÃO

De excellentes moveis, 2 cofres sendo 1 de Milners, 1 piano forte, porcellanas, jarros finos, metaes, crystaes e muitos outros objectos a saber:

SALA DE VISITA

Uma mobilia de jacarandá composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos, 1 espreguiçadeira de junco, 3 pares de etagéres, 1 cesta dourada para flôres, 2 mesinhas para centro de sala, 1 candieiro de suspensão, 1 piano forte, 1 estante para musica, 1 porta-musica, 1 cadeira para piano, 6 quadros finos, 2 figuras de terra-catta, 6 pares de jarros finos para flôres, 1 par de escarradeiras de porcellana, 11 capachos de côco, 3 tapetes grandes para sofá e centro, 6 tapetes para portas, 1 couro de onça, 1 guarnição de pannos para mobilia e 6 porta-retratos dourados.

QUARTOS

Uma escrivaninha, 2 cadeiras de braços, 2 despertadores, 1 candieiro pequeno, 2 tapetes para cama, 2 estantes grandes para livros, 1 cama de jacarandá para casal, 1 cofre de Milners prova de fogo, 1 banco para cofre, 2 bidets, 2 cabides de mola, 2 estantes grandes para livros, 3 bancas com gavetas, 2 estantes pequenas sendo 1 envidraçada, 1 guarda-vestidos guarnecido de erable, 1 guarda-roupa, 3 commodas, 9 redomas, 1 oratorio, 1 toilete com pedra, 1 lavatorio e guarnição, 1 espelho, 1 machina Singer para costura.

SALA DE JANTAR

Um guarda-louça, 1 solida mesa elastica com 6 taboas, 2 aparadores, 12 cadeiras de guarnição, 2 bancas, 1 lavatorio e pertences, 1 cofre de ferro, 1 sofá, 1 carteira, 1 banca com gaveta, 1 mesa com 2 frentes, 2 cadeirinhas para menino, 1 relogio de parede, 2 mesinhas, apparelhos de porcellana para almoço e jantar, copos, calices, garrafas para vinho, compoteiras, galheteiros, colheres, talheres e bandejas.

COPA E COSINHA

Um banco de amarello envernisado com pés torneados, 2 lavatorios de ferro com bacia, 2 bancos de lona, 1 moinho para café, 1 banheiro, 1 balança pequena, 1 escada e 1 grande trem de cosinha e muitos outros objectos.

Terça-feira 29 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua da Aurora n. 11

O agente Gusmão autorisado por uma familia que retirou-se para fóra do Estado, fará leilão de todos os moveis e objectos acima descriptos.

ANNUNCIOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O vapor **JACUHYPE**, commandante Castello Junior, segue no dia 31 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú e Bahia.**

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até as 10 horas da manhã do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 42

HAMBURG AMERIKA LINIE

O vapor **PRINZ SIGISMUND**, é esperado da Europa até o dia 5 de Janeiro vindouro e seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.

RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.° ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **NORDERNEY**, é esperado da Europa até o dia 7 de Janeiro de 1904 e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro e Santos.**

Entrará no porto e recebe passageiros

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes serem descarregados com termo de avaria é necessaria a presença da agencia ao acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para carga, frete etc. trata-se com os agentes

NEESEN & C.

Rua do Commercio n. 48 1.° andar

EDITAES

EDITAL

10 % SOBRE O IMPOSTO DA CLASSE N. 40

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que fica marcado o praso de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, para recebimento sem multa da taxa de 10 % sobre as quotas do imposto da classe de tavernas e relativa ao corrente exercicio, visto ter sido negado provimento por S. Exc. sr. dr. Governador do Estado, em 22 de corrente mez, ao recurso interposto pela Associação Commercial Beneficente dos Merceiros.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 28 de Dezembro de 1903.

O administrador interino,
Marianno de Medeiros.

EDITAL

DECIMA URBANA E TERRENOS BALDIOS

Cobrança do 1.° semestre de 1903 a 1904

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que com o prazo de trinta dias uteis, a contar, da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos de decima urbana e terrenos baldios não edificados ainda que murados, á razão de 600 reis por metro corrente nos districtos urbanos e 200 reis nos suburbanos no perimetro da decima do Recife, impostos estes relativos ao 1.° semestre do exercicio de 1903 a 1904.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 5 de dezembro de 1903.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros

EDITAL

O dr. Francisco Botelho de Andrade, juiz de direito de Palmares, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que, por parte de Joaquim Agostinho de Mello, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Exm. sr. dr. juiz de direito de Palmares.—Joaquim Agostinho de Mello, sendo credor do espolio de João Fernandes Marques, pela quantia de 21:689$100 vinte e um contos seiscentos e oitenta e nove mil e cem réis, constantes das lettras juntas, já vencidas, e respectivos juros, e querendo promover a cobrança judicial da referida importancia, vem requerer a v. exc. se digne de mandar citar os herdeiros do *de cujus*, para, na primeira audiencia desse juizo, depois de accusadas as citações, verem propor-se-lhes uma acção ordinaria, mediante a qual deverão ser condemnados a pagar ao peticionario a referida quantia, juros e custas, ficando-lhes assignado, na mesma audiencia, o prazo legal para a contestação da acção. E como só o herdeiro Manoel Fernandes Duarte reside neste municipio, pois os demais acham-se ausentes em jurisdicção incerta, a saber: Francisco Fernandes Marques, dentro da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, José Fernandes Duarte, com vinte e cinco annos, Rosa Fernandes, com onze annos, Thereza Fernandes, com nove annos, Anna Fernandes, com dez annos, d. Thereza Fernandes e seu marido e d. Maria Fernandes e seu marido, no Reino de Portugal, requer o peticionario, se passe mandado para a citação pessoal de Manoel Fernandes Duarte e se affixem editaes para as citações dos demais, depois de justificada a ausencia dos mesmos, para o que requer ainda o peticionario seja designado dia com intimação do curador dos ausentes, do tutor dos alludidos menores, do inventariante e de um curador a lide, cuja nomeação se requer, devendo todos ser citados para acompanharem os termos da acção até o final, pena de revelia. Nestes termos, pede deferimento, distribuida e autoada a presente. Palmares, vinte de maio de 1903. O advogado, Manoel Henriques Wanderley. N. 373. Pagou réis 800. Pagou oito centos réis de sello em falta de estampilhas. Collectoria de Palmares, 20 de maio de 1903. O collector, Silva Brazileiro. O escrivão Veiga Figueiredo.

E nada mais se continha na petição acima copiada, na qual exarei o seguinte despacho:

Distribuida e autoada, como requer, designando dia o escrivão. Nomeio curador a lide o cidadão João Baptista Wanderley. Palmares, 21 de maio de 1903.—F. Botelho.

E nada mais se continha no despacho acima copiado, depois do qual se via a distribuição do theor seguinte: A. Alcoforado.

Palmares, 21 de maio de 1903. O distribuidor, Dacio Barretto.

E nada mais se continha na destribuição acima fielmente copiada, depois de que tendo o supplicante justificado o allegado em sua petição, com relação á ausencia dos supplicados Francisco Fernandes Marques, José Fernandes Duarte, Rosa Fernandes, Thereza Fernandes, Anna Fernandes, d. Thereza Fernandes e seu marido e d. Maria Fernandes e seu marido, produzindo testemunhas que depuzeram convenientemente a respeito, subiram os autos devidamente preparados á minha conclusão e nos quaes proferi a sentença do theor seguinte: Sentença.

Visto como se prova pelo depoimento das testemunhas que os supplicados se acham ausentes, um no Brazil, os outros no Reino de Portugal, mas em jurisdicção incerta, hei por justificado o deduzido na petição de folhas duas e mando que se passe edital com o termo de sessenta dias e pague o justificante ex-causa.

Publique-se. Palmares, vinte e oito de maio de mil nove centos e tres. Francisco Botêlho de Andrade.

E nada mais se continha na dita sentença, aqui fielmente copiada depois da qual tendo o advogado do inventariante do espolio do referido João Fernandes Marques, na sua contestação, reclamado contra a falta de publicação de edital pela imprensa, referente á citação de Francisco Fernandes Marques, allegando tambem serem os demais herdeiros José Fernandes Duarte, Rosa Fernandes, Thereza Fernandes, Anna Fernandes, d. Thereza Fernandes e seu marido, d. Maria Fernandes e seu marido, moradores no Reino de Portugal em jurisdicção certa, o advogado do supplicante Joaquim Agostinho de Mello, para evitar nullidades, requereu que fosse o mesmo edital publicado pela imprensa citando o alludido Francisco Fernandes Marques e que se expedisse carta rogatoria para as Justiças de Portugal na cidade de Braga, freguezia de São Martinho de Dumo, afim de serem ahi citados os referidos herdeiros o que foi por mim deferido pelo despacho do teor seguinte: Expeça-se carta rogatoria ás Justiças de Portugal, quanto aos herdeiros constantes da certidão de folhas trinta e seis e publique-se no *Diario de Pernambuco* o edital de citação do herdeiro ausente Francisco Fernandes Marques, fazendo o escrivão a rectificação pedida pelo advogado do autor em sua allegação a folhas.

Palmares, tres de outubro de 1903. F. Botêlho.

E nada mais se continha no despacho e sentença acima, bem e fielmente copiados em virtude dos quaes o escrivão competente passou o presente edital, pelo teor do qual chamo, cito e hei por intimado o supplicado Francisco Fernandes Marques para na primeira audiencia deste juizo, depois de decorrido o prazo de sessenta dias, contado da affixação do presente e dital, ver propor-se-lhe uma acção ordinaria, mediante a qual deverá ser condemnado a pagar ao supplicante Joaquim Agostinho de Mello, a quantia de (21:689$100) vinte e um contos seis centos e oitenta e nove mil e cem réis, constantes de tres lettras, juntas á petição inicial, já vencidas e respectivos juros, ficando-lhe assignado na mesma audiencia o prazo legal para a contestação da acção e ficando tambem intimado por todo conteúdo a petição, despachos e sentença que acima foram transcriptos e para acompanhar todos os termos, digo todos os demais termos da alludida acção até final pena de revelia. Faço mais saber que as audiencias deste juizo são nos dias de quinta-feira, ao meio dia, na sala do concelho municipal desta cidade.

E para que chegue á noticia de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume, lavrando o porteiro a certidão competente, extraindo-se outro de igual theor que deverá ser publicado no *Diario de Pernambuco*.

Dado e passado nesta cidade de Palmares, aos (27 de outubro de 1903) vinte e sete de outubro de mil novecentos e tres.

Eu Hermelindo de Almeida Alcoforado, escrivão o escrevi. Francisco Botelho de Andrade.

O senhor Joaquim Agostinho de Mello vae pagar na collectoria do Estado, dous mil e quatrocentos réis de sello e seis centos e quarenta réis de emolumentos do doutor juiz de direito. Data supra. O escrivão. Hermelindo Alcoforado. N. 122. Pg. Réis 2400. Pagou dous mil e quatrocentos réis de sello em falta de estampilha.

Collectoria de Palmares, vinte e sete de outubro de 1903. O collector, Silva Brazileiro. O escrivão, Veiga Figueiredo.

E nada mais se continha no edital acima bem e fielmente copiado do proprio original que foi affixado pelo respectivo porteiro no logar do costume, conforme se verifica pela certidão do theor seguinte: Certifico que affixei hoje na porta da sala das audiencias o edital de intimação, com o prazo de sessenta dias, a requerimento de Joaquim Agostinho de Mello, afim de ser citado Francisco Fernandes Marques, herdeiro do espolio de João Fernandes Marques, para ver propor-se-lhe uma acção ordinaria. O referido é verdade e dou fé.

Palmares, vinte e sete de outubro de 1903. O porteiro, Antonio Lopes da Silva.

E nada mais se continha na certidão acima copiada, do que tudo dou fé. Escrevi e assigno.

Palmares, 27 de outubro de 1903.

O Escrivão,
Hermelindo de Almeida Alcoforado.

EDITAL

O dr. José Pedro de Abreu e Lima, juiz substituto parcial do commercio do municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que pelos negociantes Gonçalves Cunha & C. me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição.—Gonçalves Cunha & C, estando a completar cinco annos de vencida a inclusa lettra da quantia 4:881$650, acceita por José de Carvalho e Silva, por ter sido saccada em 20 de abril de 1903 a prazo de 8 mezes e vencida a 20 de dezembro do mesmo anno, querem interpor o competente protesto para interromper a prescripção; e assim requerem se tome por termo o seu protesto. E porque ao supplicado acceitante seja desconhecida a sua residencia o supplicante querem justificar a ausencia para que seja feita a citação por edital. Requerem, pois, que dada a justificação se prosiga nos ulteriores termos na forma da lei D. ao escrivão Brito, pede a v. exc. deferimento. Recife, 14 de dezembro de 1903. E. R. Mercê.—*Gonçalves Cunha & C* (sellada).

Despacho.—D. A. Como pedem, designando o sr. escrivão dia e hora para justificação. Recife 14 de dezembro de 1903.—*Abreu e Lima.*

Distribuição. — Ao segundo cartorio. Em 14—12—1903. *C. Oliveira.*

E mais se não continha em dita petição despacho e distribuição, que vão aqui mui bem copiados, vendo-se em seguida o termo de protesto seguinte:

Termo de protesto.—Aos 14 de dezembro de 1903, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio, compareceram os supplicantes commerciantes desta praça, Gonçalves, Cunha & C, representados pelo socio da firma Clementino de Faria Tavares Gonçalves, que disse perante mim e as testemunhas adiante assignadas o seguinte: Que em nome da dita firma protestava, como protesta, contra a prescripção de uma letra saccada por ella nesta capital em 20 de abril de 1898, a 8 mezes, vencida em 20 de dezembro do mesmo anno, acceita por José de Carvalho e Silva, da quantia de 4:881$650; protesto que é feito para salvaguarda do direito da mesma firma contra o referido devedor. E de como assim o disse e protestou lavrei este termo, do qual faz parte a petição retro, que assigna a firma protestante, por seu legitimo representante, com as testemunhas. Eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.—*Gonçalves Cunha & C. Antonio José de Souza Martins, Manoel Sabino Rio Lima.*

E mais se não continha em dito termo de protesto que vae aqui fielmente copiado do proprio original, depois do que tendo o protestante produzido sua justificação com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da auzencia allegada, subiram os autos, devidamente preparados á conclusão do doutor juiz de direito substituto reciproco do commercio, que nelles proferiu a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Julgo procedente a justificação e mando que se passe edital na forma requerida com o prazo de 30 dias custas, ex-causa. Recife 18 de dezembro de 1903.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

E mais se não continha em dita sentença, depois do que via-se o despacho seguinte:

Despacho.— Cumpra-se. Recife 18 de dezembro de 1903.—*Abreu e Lima.*

Em virtude deste meu despacho, passou-se o presente edital com outro igual com o prazo de 30 dias, contados da data deste, com o theor dos quaes, chamo, intimo e hei por intimado a José de Carvalho e Silva de todo conteúdo do termo de protesto acima copiado, para o fim de ficar interrompida a prescripção da lettra de acceite do supplicado constante do referido termo e de accôrdo com a petição supra e respectiva sentença.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do alludido supplicado passou-se o presente edital para ser publicado pela imprensa e outro igual para ser affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em 19 de dezembro de 1903. Eu, Humberto Machado Dias, escrevente autorizado o escrevi.

Eu, Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio o subescrevi.

José Pedro de Abreu e Lima.

EDITAL

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz substituto parcial do commercio n'este municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem e á quem interessar possa que á requerimento do dr. José Marcelino da Rosa e Silva e do major Manoel do Nascimento Cesar Burlamaqui, acha-se decretada a liquidação forçada da companhia Usina Progresso Colonial, pela sentença do theor seguinte:

Sentença—Vistos e examinados estes autos, em que o doutor José Marcelino da Rosa e Silva, por si e como representante de seus filhos menores e o major Manoel do Nascimento Cesar Burlamaqui, credores da companhia Usina Progresso Colonial, por dividas vencida, certas e liquidas, não pagas, pedem a liquidação forçada da referida companhia: e attendendo que o estado da cessação quando provado, determina *ipso facto* a liquidação forçada (artigo cento e sessenta e sete, paragrapho segundo do decreto quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um) e qualquer credor póde requerel a (artigo cento e sessenta e oito paragrapho segundo do citado decreto quatrocentos e trinta e quatro); attendendo que a prova é concludente quanto ao estado da cessação, em vista da certidão á folhas quatro, conta á folhas cinco e justificação á folhas vinte e duas; attendendo, finalmente, que esse facto, longe de ser contradictado pela supplicada, ella confessa nas allegações á folhas oito; julgando, como julgado tenho, provado o pedido á folhas duas, decreto a liquidação forçada da companhia anonyma Usina Progresso Colonial e para os effeitos de direito publique-se esta sentença por editaes, na forma do disposto no artigo cento e setenta e um do citado decreto quatrocentos e trinta e quatro: custas pela massa. Nomeio syndicos os credores Banco Emissor e José Maria de Andrade, que, com urgencia, procedão a arrecadação dos bens na forma da lei. Recife, nove de dezembro de mil novecentos e tres.—João Joaquim de Freitas Henriques,

E mais se não continha em dita sentença por mim mandada executar pelo despacho do theor seguinte: Despacho— Cumpra-se. Recife, desoito de dezembro de mil novecentos e tres.—Abreu e Lima.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que a referida companhia Usina Progresso Colonial foi declarada em liquidação nos termos da sentença aqui transcripta, mandei passar o presente edital e outros de igual theor para serem publicados pela imprensa e affixados nos logares recommendados pela lei.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos desoito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e tres. Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercipio escrevi.

José Pedro de Abreu e Lima.

EDITAL

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz substituto parcial do commercio, do municipio do Recife capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da respectiva audiencia que se realizar no 25 do mez de fevereiro proximo vindouro irá á primeira praça publica deste juizo o bem immovel seguinte: A casa terrea sob numero 128 sita á rua do Marquez do Herval, com 1 porta e uma janella de frente, tendo 2 salas, 2 quartos, corredor cozinha fóra, quintal e uns quartos no mesmo quintal (dependencias) edificado em terreno de marinha, a qual foi avaliada e vae a praça pela quantia de.... 3:600$000. Dito bem vae á praça em virtude de penhora nelle feita em acção executiva hoje execução promovida por José Gomes de Oliveira Piedade e sua mulher, contra Antonio Avelino de Araujo e sua mulher e será arrematado para pagamento do que estes devem áquelles. E, não havendo licitantes que cubram o preço da avaliação, irá dito bem á segunda praça com o espaço de oito dias e abatimento de 10 % na forma da lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos interessados, mandei passar o presente edital, com outros de igual theor, que serão publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambucp, aos 19 de dezembro de 1903. Pago nos autos os emolumentosda assignatura.

Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente authorisado o escrevi. Eu, Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer, o subscrevi.

José Pedro de Abreu e Lima.

EDITAL

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1903.

O dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, director geral da secretaria da fazenda e presidente do tribunal do thesouro do Estado.

Convida os srs. concessionarios das usinas constantes da relação infra a virem, até o ultimo dia do corrente mez, recolher os juros dos emprestimos que lhes foram feitos pelo Estado, de accordo com a mesma relação, certos de que, na falta de recolhimento, ficam sujeitos ás penalidades das leis e regulamentos em vigor.

João Ferreira de Almeida Guimarães.

Relação das usinas cujos concessionarios se acham em debito para com o Estado, provenlente de juros dos emprestimos recebidos, excluidos os juros de móra.

USINAS:	
Trapiche, julho de 1896 a dezembro de 1903	94:500$000
Cará-Assú, idem, idem	94:500$000
Bamburral, de accordo com a innovação do contracto	8:290$625
Coêlho, julho de 1895 a dezembro de 1903	35?:466$652
Ipojuca, julho de 1896 a dezembro de 1903	94:500$000
Phenix, janeiro de 96 a junho de 99 e janeiro 900 a dezembro 903	313:230$476
Salgado, janeiro de 1900 a dezembro de 1903	98:000$000
Bom-Fim, 3.ª prestação de janeiro de 1902 a dezembro 1903	8:866$660
Catende, julho de 1895 a dezembro de 1903	608:475$000
Maria das Mercês, julho de 95 a junho de 99 e julho de 900 a dezembro 1903	241:062$494
Cabeça de Negro, julho a dezembro de 1903	6:781$250
Frecheira, julho de 1896 a dezembro de 1903	281:330$000
Caxangá, julho de 1900 a dezembro de 1903	171:500$000
Cabo, janeiro de 1899 a dezembro de 1903	63:000$000
Pery-Pery, janeiro de 1896 a dezembro 1903	100:279$083
Conceição, idem, idem	52:303$332
Nova Conceição, julho de 1895 a dezembro de 1903	148:750$000
Raiz de Dentro, idem	35:700$000
Massau-Assú, julho de 1896 a dezembro 1903	315:000$000
N. S. de Lourdes, 21 de junho de 1895 a dezembro de 1903	106:402$460
Pirangy-Assú, 4 de outubro de 1895 a dezembro de 1903	432:687$491
Cachoeira Soisa, julho de 1896 a dezembro de 1903	367:500$000
13 de Maio, 7 de outubro de 1895 a dezembro de 1903	403:433$330
Muribéca, julho de 1897 a dezembro de 1903	248:752$777
Pão-Sangue, julho de 96 a junho de 96 e janeiro de 1901 a dezembro de 1903	91:803$541
Santa Cruz, idem, idem	91:803$541
Progresso Colonial, 14 de agosto de 1896 a dezembro de 1903	258:319$144
	5.117:243$156

3.ª Secção da sub-directoria de contabilidade, em 15 de dezembro de 1903.

O chefe,
A. da Trindade M. Henriques.

EDITAL

CURRAES DE PEIXE

De ordem do sr. capitão de fragata Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão do porto, faço publico aos interessados e para inteira observancia o dec. n. 4817 de 8 de abril de 1903.

Veda expressamente a construcção de curraes de peixe, devendo os actuaes ser demolidos no prazo estatuido no presente decreto:

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que os curraes ou cercados de peixe sobre embaraçarem a navegação, concorrem de concomitancia com outras causas para o solevamento do solo submarino, portanto, prejudicam a conservação dos portos, rios, lagoas, etc;

Considerando ainda que taes armadilhas, quer constituidas nos termos do artigo 2.° do decreto de 27 de fevereiro de 1861, quer em profundidade superior á que é alli prescripta, sendo nocivas á conservação das especies mais apreciadas, difficultam o desenvolvimento da nossa riqueza ichthyologica;

Considerando, finalmente, que os curraes, sendo concedido, por via de regra, a individuos estranhos á vida do mar, afastam da concorrencia no mercado os verdadeiros pescadores, que teem o onus de servir a patria, quando sorteados para semelhante fim; decreta:

Art. 1.° Fica expressamente vedada a construcção de curraes ou cercados de peixe.

Art. 2.° Os actuaes curraes serão demolidos logo que finde o presente anno, correndo a despesa por conta dos seus donos.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de janeiro, 8 de abril de 1903, 15.° da Republica.

(Assignados) Francisco de Paula Rodrigues Alves, Julio Cesar de Noronha.

Capitania do Porto de Pernambuco, 4 de dezembro de 1903.

O secretario,
F. de Siqueira.

EDITAL

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO

Concurso

De ordem do sr. administrador interino dos Correios de Estado, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta nesta 1.ª secção a inscripção para o concurso aos logares de praticantes de 2.ª classe.

Na forma do disposto no § 3.° do art. 394 do Regulamento vigente os candidatos deverão exhibir certidão de idade que prove terem de 18 a 30 annos e attestado de bôa conducta, vaccina e robustez physica.

O concurso versará sobre as materias: Portuguez, Francez, Geographia e Arithmetica até a theoria das proporções, inclusive

De accôrdo com o § 7.° do citado art. 394, os candidatos não classificados no ultimo concurso só poderão concorrer depois de um anno da data do mesmo concurso.

1.ª Secção dos Correios de Pernambuco, 27 de novembro de 1903.

O amanuense,
Olympio Galvão.

COMMERCIO

26 de Dezembro

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 11 27/32 sendo a cobrança de saques feita pela mesma taxa.

Após as noticias do Rio, os bancos mantiveram a taxa de abertura constando pequeno negocio para primeira mala a 11 7/8 fechando a 11 27/32.

Em papel particular constou negocio a 11 15/16.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	4$200	a	5$500
Crystalizados		a	4$400
Brancos	3$500	a	4$000
Somenos	2$800	a	3$000
Mascavados	1$900	a	2$000
Brutos seccos	1$820	a	1$850
Brutos meliados		a	1$500
Retames	1$200	a	1$300

Copia de um telegramma recebido no dia 27 do corrente pelos srs. Amorim Fernandes & C., procedente do Rio de Janeiro, sobre o mercado de assucar e que pelos mesmos srs. obsequiosamente nos foi enviada:

Crystaes	360/380
Terceiras	330/350
Somenos	300/310
Mascavinhos	260/270
Amarellos	230/240
Brutos seccos	200 rs.

Mercado muito firme.

Aguardente, cota-se nominalmente para o agricultor de 580 a 600 réis a canada, conforme o grão. O mercado ainda continua em posição frouxa.

Alcool, de 38 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 1$200 e de 40 grãos a 1$250 a canada. O mercado tambem ainda continua em posição frouxa.

Algodão

Foi vendido este artigo ao preço de 12$000 os 15 kilos.

Couros

Couros espichados, cota-se a 1$200 o kilo, nominal.

Couros salgados seccos, cota se a 1$000 o k. nominal.

Couros verdes, cota-se nominal 400 o kil.

Pelles de cabra, a 2$800 cota-se o cento

Pelles de carneiro, 13$000 cota-se o cento

Sola, cota-se de 6$000 a 7$000, conforme a qualidade, o meio. sola.

Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba de 2$800 a 4$800 e a de mangabeira de 1$800 a 2$400, o kil. conforme a qualidade.

Caroços de algodão, vendidos os 15 kils. de 860 a 870 réis.

Mamona, cota-se os 15 kils a 1$200, no armazem dos compradores. Mercado em posição frouxa.

Milho, vendido armazem dos compradores o kil. de 80 a 85 réis. Mercado em posição frouxa.

Feijão mulatinho, vendido a 14$000 armazem dos compradores.

Farinha de mandioca, vendida de 6$000

ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1903

		Assucar saccos	Algodão saccas
1 a 26	Barcaças	44819	480
1 a 26	Animaes	4428	708
1 a 26	Vapores	—	1431
1 a 26	E. F. S. Francisco	95045	3362
1 a 26	E. F. Central	5432	2401
1 a 26	E. F. Limoeiro	46606	13852
1 a 26	E. F. Caxangá	3575	—
		199905	22174

EXPORTAÇÃO

DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Para o exterior carregaram:

No vapor nacional *Recife*, para Rio de Janeiro:

Luiz A. Silva, 20 pipas 9800 lits. de aguardente

Para Pelotas:

Luiz Guimarães Junior & C., 350 saccos 26250 kils. de assucar branco.

Para Porto Alegre:

Taborda & C., 700 saccos 52500 kils. de assucar branco.

No vapor nacional *Itapoan*, para Porto Alegre:

Companhia Industrial Pernambucana, fardos 320 kils. de tecidos de algodão.

Luiz Guimarães Junior & C., 1200 saccos 90000 kils. de assucar branco.

Para Pelotas:

Luiz Guimarães Junior & C., 145 saccos 10575 kils. de assucar branco.

No vapor nacional *Alagôas*, para Rio de Janeiro:

Manoel R. da Costa & C., 20 pacotes 160 kils de doce.

Silva Guimarães & C., 1000 saccos 60000 kils. de assucar demerara.

Pereira Pinto & C., 33 pipas 18550 lits. de aguardente e 20 pipas 10600 lits. de alcool.

Para Bahia:

José Pinto Lapa, 10 cxs. 300 kils de doce.

No vapor nacional *S. Francisco*, para Aracaty:

Francisco Pinto & C., 1 cx. 45 kils. rapé.

Loureiro Barbosa & C., 1 lata 18 kils. de phosphoros.

Pereira Pinto & C., 5 pipas 2850 lits. de alcool.

Para Natal:

L. Barbosa & C., 3 barris 225 lits. de alcool.

João Alves de Mello, 10 fardos 700 kils. de tecidos de algodão.

Para Ceará:

José P. Lapa, 1 pipa 553 lits. de alcool.

Para Macáu:

L. Barbosa & C., 30 saccos 1260 kils. de farinha de mandioca, 10 saccos 600 kils. de milho e 175 saccos 12950 kils. de caroços de algodão.

Para Camocim:

Costa Filho & C., 24/4 barricas 1000 kils. de assucar refinado.

Para Mossoró:

J. Mattos, 50 saccos 3000 kils. de milho.

Na barcaça *Toinha*, para Pilar:

F. Ferreira & C., 120 cxs. 2640 kils. sabão.

Pela Estrada de Ferro do Limoeiro para Independencia:

Gonçalves Cunha & C., 1 fardo 90 kils. de tecidos de algodão.

IMPORTAÇÃO

Rio Grande do Sul, vapor nacional *Itapoan*, entrado em 25 e consignado a Guedes Pereira.

Carga do Rio Grande

Fazendas 1 vol a Fernando Silva & C, 5 a Martins & Rodrigues, 1 a Guerra Fernandes & C, 1 a L. Dietichèr & C, 2 a Dias Loureiro & C, 1 a Mendonça Santos & C, 2 a Andrade Maia & C, 2 a Silveira & C, 1 a Machado & Pereira, 1 a Joaquim Gonçalves & C, a Amorim Fernandes & C.

Peixe 30 amarrados a Amorim Fernandes & C.

Carga do Pelotas

Elixir 12 cxs. a Alpheu Raposo.

Xarque 202 fardos á ordem.

Carga de Porto Alegre

Farinha de mandioca 2000 saccos a Loureiro Barbosa & C.

Fazendas 1 vol. a Rodrigo Carvalho & C

Fumo 71 fardos a Bank & C.

Carga do Rio de Janeiro

Amostras 9 cxs. a Carvalho & C.

Aniagem 40 fardos á ordem.

Cerveja 15 cxs. a Santos da Figueira & C, 5 a Pedro Carvalho & C.

Papel 2 cxs. a Loureiro Barbosa & C, 1 a Antonio Cruz & C, 1 a A. P. Braga Guimarães, 1 a Rodrigo Carvalho & C.

Tecidos 12 vols. a Alves de Britto & C, 4 a Mendonça Santos & C, 10 a Rodrigues Lima & C, 4 a Olintho Jardim & C.

Carga da Bahia

Tecidos 57 vols. á ordem, 5 a Menezes Irmãos & C.

Saint Johns, barca ingleza *Helen Izabel*, entrada em 25 e consignada a Mendes Lima & C.

Bacalhão 2592 barricas e 3970 meias aos consignatarios.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Dezembro

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 26	1.142.668$839
Idem do dia 28	56.361$340
	1.199.030$179

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 26	686.886$895
Dia 28:	
Diversos impostos	14.137$484
Exportação	14.615$769
	715.638$148

RECIFE DRAYNAGE

Rendimento até o dia 26	4 889$628
Idem do dia 28	405$831
	5 295$459

CAIXA ECONOMICA

Dia 28:	
Entradas de depositos	39 049$000
Sahidas idem, idem	11 053$000
Saldo recolhido á delegacia	27.996$000

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 24	66.764$626
Idem dos dias 25 e 26	488$631
	67.253$257

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Dezembro

Belem, do sul hoje
Explorer, de Liverpool hoje.
Magellan, do sul hoje.
Columbia, da Europa amanhã.
St Ninian, da Europa amanhã.
Una, do sul a 31.

Mez de Janeiro de 1904

Kaffir Prince, de Nova York a 1.
Nile, da Europa a 1.
Uruba, do sul a 2.
Beberibe, do norte a 4.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Dezembro

Rio e esc. *Iris*, hoje ás 4 horas.
Bordeaux e esc. *Magellan*, hoje ás 12 horas.
Bahia e esc. *Jacuhype*, amanhã ás 4 horas.
Bahia e Rio es esc., *Columbia*, a 31 ás 4 h.

Mez de Janeiro de 1904

B. Ayres e esc. *Nile*, a 1 ás 12 horas.
Liverpool e esc *Uruba*, a 2 ás 12 horas.
Santos e esc. *Prinz Sigismund*, a 6 ás 4 h.
Nova York e esc. *Tennyson*, a 7 ás 12 h.
Santos e esc. *Nordeiney*, a 8 ás 4 horas.
Havre e esc. *Colania*, a 8 ás 4 horas.
Bahia, Rio e esc., *Byron*, a 18 ás 12 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jacuhype*, varios generos
Vapor nacional *Recife*, varios generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, varios generos
Vapor nacional *Iris*, varios generos.
Vapor naciodal *Itapoan*, varios generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, varios generos
Vapor inglez *Navigator*, varios generos.
Lugre brasileiro *Tapuya*, varios generos.
Lugre brasileiro *Temerario*, varios generos.
Lugre sueco *Svea*, carvão.
Lugre inglez *Devonia*, bacalhão.
Lugre inglez *Anita*, bacalhão.
Lugre inglez *Meteor*, madeira.
Barca brazileira *Cortez*, varios generos
Barca norueguense *Alm*, varios generos
Barca norueguense *Infatigable*, madeira.
Barca norueguense *Axel*, carvão.
Barca norueguense *Spond*, carvão.
Barca portugueza *Bella Formigôa*, carvão.
Barca ingleza *Helen Izabel*, bacalhão.
Escuna nacional *Amelia*, varios generos.
Patacho nacional *Dina*, varios generos.
Palhabote inglez *Victory*, bacalhão

NAVIOS ESPERADOS

Empress, de Nova York.
Charlotte Young, de Saint Johns.

DIA 27.—FUNDEOU NO LAMARÃO

Liverpool e esc., 16 1/2 dias, vapor inglez *Orita*, de 5786 tons., commandante H. Hayes, equipagem 181, carga varios generos: a Wilsons & C.

SUSPENDEU DO LAMARÃO

Valparaiso e esc., vapor inglez *Orita*, commandante H Hayes, carga varios generos.

SAHIDA

Bahia, vapor inglez *Navigator*, commandante Maycock, carga varios generos.

DIA 28.—ENTRADAS

Manáos e esc., 11 dias, vapor nacional *Alagoas*, de 11 tons., commandante Carvalho Moreira, equipagem 64, carga varios generos: a Pardo Vieira

Savannah, 58 dias, lugre inglez *Meteor*, de 394 tons., commandante J. Griffttis, equipagem 8, carga varios generos: a Fonseca Irmãos.

Fernando e Rocas, 3 dias, vapor nacional *Jacuhype*, de 328 tons, commandante Castello Junior, equipagem 30, carga varios: a Companhia Pernambucana.

SAHIDAS

Rio e esc., vapor nacional *Alagoas*, commandante Carvalho Moreira, carga varios generos.

Paranaguá e esc., vapor nacional *Itahy*, commandante E. Chadwick, carga varios generos.

Amarração e esc., vapor nacional *S. Francisco*, commandante Sá Pereira, carga varios generos.

PASSAGEIROS

Chegados do Sul no vapor inglez *Danube*, no dia 26 do corrente:

SANTOS—Reginaldo G. Lathiam, Lourenço Cabral.

RIO DE JANEIRO—B. de Medeiros, Thomé Gibson, dr. Ermirio Coutinho e sua senhora, Emilia Hissett

BAHIA—Samuel Jopson, Bernard Sunner, George Hurlbert, padre Paulo Mare, Fanny Fasber, Oscar Moreira da Costa Lima, Luiz Galvão e Arthur Gonçalves dos Santos.

—Chegados da Europa no vapor inglez *Orita*, no dia 27 do corrente:

LIVERPOOL—Cecil Grabam Morrice, James Miller, Michael B. Nelson,

LA PALLICE—Carmo Strassi, dr. Alfredo Gaspar, sua senhora e 4 filhos.

VIGO—Domingo Caetano, Antonio Feijó e Ladislau Gomez.

LISBOA—Augusto Nogueira da Silva, Victorino da Oliveira, Manoel de Barros e d. Carlota de Barros.

S. VICENTE—George W. Nolo.

—Sahidos para o Sul no mesmo vapor e no mesmo dia:

RIO DE JANEIRO—Dr. Antonio T. de Campos, dr. Thomaz de Lemos Duarte e 3 filhos.

MONTEVIDEO—Manoel G. da Silva Maia.

—Chegados do norte no vapor nacional *Alagoas*, no dia 28 do corrente:

MANAOS—Dezembargador Nelson C. Mello, sua senhora, 1 filha e 2 creadas, Manoel S. Oliveira Martins, João Luiz Pereira, Manoel C. Teixeira, Isaias Silva, José M. Ribeiro da Silva, 3 sargentos, 1 cabo, e 2 anspessadas e 6 praças.

PARÁ—Augusto Silva, José da Silva Reis, Benedicto Sampaio, Affonso Oliveira e Graciano Oliveira.

MARANHÃO—Silverio Martins.

CEARÁ—Antonio Oliveira e Cosmo Fioriano dos Santos.

PARAHYBA—José Dias Machado, Damaso Pereira da Silva e Domingos Netto.

Companhia do Beberibe

Pede-se aos que estão em atraso no pagamento do consumo d'agua, que mandem saldar suas contas até o fim do corrente mez para evitar que lhe seja interrompido o fornecimento da mesma como determina o regulamento.

Afim de evitar allegação de que não foi solicitado o pagamento, e na impossibilidade de serem encontrados alguns dos devedores, previne-se que a acima alludida interrupção será feita sem mais aviso.

ILEGÍVEL